

## Pré-UERJ Maricá tem número recorde de alunos aprovados no vestibular 2021



Unindo educação gratuita e preparação para um dos vestibulares mais concorridos do país, o Pré-UERJ Maricá, projeto vinculado à Secretaria de Educação, teve 36 de seus alunos aprovados na edição 2021 do concurso de acesso à Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), número recorde e mais que o dobro conquistado na última edição. Houve classificações para um total de 17 cursos, nas áreas de humanas, ciências sociais aplicadas, ciências exatas, ciências da natureza, linguagens e saúde. A listagem dos aprovados pode ser acessada clicando aqui.

De acordo com o coordenador do projeto, William Campos, a aprovação dos estudantes demonstra a importância da iniciativa para a população local, propiciando novas perspectivas e a continuidade dos estudos em uma universidade de referência.

“O mais importante é que, apesar de todo o sofrimento, com 4 datas do vestibular adiadas por conta da pandemia, o projeto acabou durando sete meses e meio, um tempo muito grande, e conseguimos seguir com ele até o fim, garantindo a preparação

dos alunos até a data do vestibular, levando à aprovação de um número recorde de estudantes, muito maior do que esperávamos. Isso fez toda a diferença, porque conseguimos manter um atendimento personalizado aos estudantes, nasceu o projeto M (voltado aos que concorrem a vagas em Medicina) e, além disso, os estudantes continuaram motivados”, ressaltou.

Os maricaenses que passaram no vestibular da Uerj mostraram alegria e gratidão ao projeto. Para Camila Ferreira, de 32 anos, aprovada em primeiro lugar para Letras – Português/Literaturas, a iniciativa foi uma oportunidade para retomar os estudos gratuitamente, oferecendo todo o suporte e orientações que levaram à conquista da vaga.

“O Pré-Uerj foi um divisor de águas, a estrutura necessária para eu conquistar essa vaga, com as aulas online e o suporte pedagógico sendo decisivos para conseguirmos boas notas. Não tinha recursos para um preparatório particular, nem conseguiria estudar sozinha durante a pandemia ou comprar livros, então essa aprovação em primeiro lugar foi surpreendente, o reflexo de toda a atenção dos professores e do material de alta qualidade oferecido, digno de preparatórios de elite. Tenho muito orgulho de fazer parte de uma cidade que valoriza tanto a educação nesse momento tão difícil e agradeço à Prefeitura por ter dado todos os subsídios para que essa parceria continue e estudantes tenham a mesma oportunidade”, destacou.

Já Nathan Daher, de 19 anos, aprovado em Engenharia Civil, explica o enorme impacto do Pré-Uerj na sua trajetória.

“O projeto me fez conseguir essa vaga que, na verdade, é uma conquista do Pré, porque tudo que atingi foi por conta do auxílio e apoio que me deram. A metodologia de ensino e a vontade de vencer que nos foi aplicada foram essenciais para termos conseguido. Agradeço a todas as pessoas do projeto por todo o apoio e recomendo essa iniciativa essencial a outros moradores que pretendem prestar o vestibular da Uerj”, completou.

O Pré-Uerj Maricá foi criado em 2018 e é uma extensão do Pré-Enem, aprovando, no primeiro ano, 11 alunos no vestibular, com o número subindo para 14 em 2019. Em 2020, não houve prova da UERJ e a deste ano ocorreu em 18/07, com a divulgação do resultado em 09/08, atestando que 36 dos 75 alunos do projeto foram aprovados. A expectativa é que mais 10 alunos sejam classificados na primeira reclassificação, número que pode aumentar com as próximas listas.

Além disso, após o período de reclassificação, os aprovados se reunirão com a secretaria de Educação, Adriana Costa; e está planejada, também, uma audiência com o reitor da Uerj, Ricardo Lodi, para o estabelecimento de uma parceria entre a Universidade e a Prefeitura.

Texto: Yago Monteiro  
Foto: Katito Carvalho

## Equipe da Saúde do Estado visita espaços agroecológicos em Maricá



As hortas agroecológicas implementadas em Maricá podem, em breve, ser adotadas pelo setor de Saúde do governo do Estado. É o que espera a coordenadora da Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Subsecretaria Estadual de Atenção à Saúde, a nutricionista e sanitária Katiana dos

Santos Teléfora, que esteve em Maricá nesta quinta-feira (12/08).

A comitiva acompanhada do secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, Julio Carolino, visitou as hortas existentes nos postos de saúde de Ponta Negra e Bambuí, além da Praça Agroecológica de

Araçatiba e da Fazenda Pública Joaquin Piñero, no bairro do Espiraído.

O secretário explicou ao grupo que o objetivo das praças agroecológicas é o de colocar a população urbana mais próxima da terra e do que ela pode produzir. Para ele, o interesse de setores do governo do Estado é mais um reconhecimento das ações criadas na cidade.

“Vislumbrar o que implementamos como política de estado é reconhecer, sobretudo, a importância da alimentação saudável para a saúde preventiva. É sempre bom lembrar que as pessoas costumam adoecer pela boca, pelo que consomem”, disse o secretário, apontando os sistemas dos baldinhos como a próxima grande aposta de sua pasta. Nele, as pessoas vão receber esses recipientes para levar matéria orgânica descartada e trocar por produtos das hortas e da fazenda pública.

“Será importante não somente pela interligação que o povo vai ter com as hortas, será um meio de solucionar problemas de alimentação e de destinação do lixo, com reflexos na saúde

pública. Estamos apostando neste novo projeto”, frisou.

A coordenadora Katiana Teléfora revelou que a ideia é que as unidades básicas de saúde de todo o estado tenham espaços para plantio de hortaliças. Segundo a sanitária, a iniciativa será levada, no próximo dia 24, no Seminário Macrorregional do Sudeste do Ano Internacional das Frutas, Legumes e Verduras. Para ela, espaços como os que existem em Maricá ajudam a criar um ambiente de alimentação saudável.

“Além da desnutrição, há um desafio hoje de enfrentar a má nutrição, o que também interfere diretamente na saúde das pessoas. Apenas as ações de saúde que já conhecemos não bastam, é preciso ainda criar ambientes saudáveis, e as praças agrícolas que têm aqui dão esse caráter”, ressaltou a coordenadora, lembrando que projetos como este também podem ser viáveis em unidades maiores, como hospitais da rede estadual.

Texto: Sérgio Renato  
Foto: Clarildo Menezes

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| Conteúdo  |           |
| <b>LEIS E DECRETOS</b>  | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>   | <b>3</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                    | <b>4</b>  |
| <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>                               | <b>10</b> |
| <b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>               | <b>11</b> |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>   | <b>12</b> |
| <b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b> | <b>12</b> |
| <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>                | <b>12</b> |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>  | <b>13</b> |
| <b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                                       | <b>45</b> |
| <b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>  | <b>45</b> |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>                                     | <b>45</b> |
| <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>                         | <b>46</b> |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>                              | <b>47</b> |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>                                 | <b>47</b> |
| <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>          | <b>48</b> |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>                       | <b>50</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>                       | <b>51</b> |

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 723, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município de Maricá e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicizada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 6 de agosto de 2014, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, aprovando as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para observância da ordem cronológica de exigibilidade nos pagamentos efetuados pela Administração Direta, Indireta, Fundacional e Autárquica do Poder executivo do Município de Maricá, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não seja regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – unidade da administração: fundo, órgão e Entidades da Administração Direta ou Indireta que possuam receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que sejam dotados de competência para gerir a execução de seu orçamento;

II – fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – ordem cronológica: instituto previsto em lei e que vincula a administração pública a efetuar pagamento aos fornecedores de bem e serviços em conformidade com a exigibilidade do créditos que se apresentem ao pagamento;

IV – exigibilidade do crédito: entrada do documento comprobatório da despesa na unidade da administração respectiva, por meio da apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, bem como demais documentos exigidos no contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado;

V – liquidação da despesa: consiste na verificação, pelos fiscais dos contratos ou responsáveis pelo recebimento, do fornecimento de bens e/ou materiais, execução de obras e prestação de serviços, do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, visando apurar a origem e o objeto de gasto, o valor exato e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

VI – pagamento da despesa: consiste na emissão pelas unidades de administração da Ordem Bancária (OB) ou documento equivalente e documentos relativos à retenção de tributos, quando for o caso, em favor do credor, após a regular liquidação da despesa; e

VII – autorização de pagamento de despesa: ato por meio do qual a autoridade competente, por delegação ou subdelegação (ordenador de despesa) autoriza o pagamento da despesa, após a sua regular liquidação.

Art. 3º O pagamento das obrigações relativas obedecerá, para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica de exigibilidade de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do Capítulo III deste Decreto.

§ 1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o artigo 73 da lei 8.666/93 e com o respectivo contrato.

§ 2º A ordem cronológica dos créditos a serem incluído na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, terá marco o adimplemento de condições, e terá início a contar do momento em que o processo administrativo estiver apto a pagamento, consubstanciado pela liquidação da despesa pelos segmentos administrativos responsáveis e pela autorização de pagamento da despesa exarada pela autoridade competente, nos termos do artigo 63 da lei 4.320/64 e do decreto que estabelece procedimentos para realização de despesas e dispõe sobre os processos de pagamento.

Art. 4º A Tesouraria manterá lista consolidada de seus credores, classificadas por fontes de recursos e ordenada pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data da liquidação, através de Sistema informatizado.

Parágrafo único. Caso sejam utilizadas fontes de recurso distintas para pagamento de determinado credor, este será incluído nas listas pertinentes a cada fonte pelo valor dos respectivos créditos.

Capítulo II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 5º Respeitada a ordem cronológica e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto em contrato, limitado aos prazos máximos, contados da liquidação:

I – ao 5º (quinto) dia útil subsequente a exigibilidade do crédito para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

II – a 30 (trinta) dias consecutivos a partir da exigibilidade do crédito, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste artigo serão suspensos até a sua regularização.

§ 2º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 6º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – caso a unidade administrativa não disponha de recursos suficientes para quitação integral da obrigação, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;

II – quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

III – quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recurso, observando o disposto no art. 8º, § 2º, inciso II, deste Decreto, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

§ 1º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 8º deste Decreto.

Capítulo III

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade somente poderá ser realizado se comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;

II – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis motivadamente;

III – para evitar prejuízos à Administração, tais como incidência de juros ou perda de cobertura de seguros;

IV – nos casos em que for decretada grave perturbação da ordem, situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

VI – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional; ou

VII – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, na forma do art. 42, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 5º – A, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A suspensão da ordem cronológica dos pagamentos na forma do caput deste artigo dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, que deverá ser acostada aos autos e, devidamente publicada no Portal da Transparência do Município de Maricá.

Capítulo IV

#### DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º Não se aplicam as disposições deste Decreto as que digam respeito a despesas:

I – para suprimentos de fundos e diárias;

II – de pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativos e pensionistas;

III – relativas a pagamento de obrigações tributárias;

IV – os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;

V – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

VI – pagamento de bolsas e auxílios a pessoa física, tais como: repasses de programas sociais, auxílios e bolsas concedidos a atletas;

VII – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VIII – de transferências que se fundamentem no art. 26 da LC nº 101/2000;

IX – devoluções de tributos municipais;

X – devoluções de transferências voluntárias;

XI – repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;

XII – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

XIII – os seguros veiculares e imobiliários;

XIV – os empréstimos e financiamentos bancários;

XV – as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outras atividades afins para qualificação de servidores;

XVI – aluguéis de imóveis;

XVII – de pagamento antecipado nas licitações e nos contratos para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou que propicie significativa economia de recursos, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

§ 1º As despesas elencadas neste artigo, mesmo não subordinadas à ordem cronológica, ficarão subordinadas à programação financeira.

§ 2º Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da Administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constante neste artigo.

Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem ser disponibilizados no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento em até 05 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória ou publicação da justificativa de suspensão.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida ao gestor da unidade da administração responsável pela lista classificatória na qual está inserido o crédito, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem cronológica, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666/93, devendo o fato ser comunicado à Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Cabe à Procuradoria Geral do Município esclarecer quaisquer dúvidas e informar, oficialmente, às demais unidades administrativas envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente e revoga o Decreto 447, de 29 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

### **ATOS DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, CONVOCA o candidato a comparecer PARA TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, CONFORME ANEXOS I e II DO PRESENTE EDITAL.

1.– O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 14 de setembro de 2021, conforme horário especificado no Anexo II, munido dos documentos e exames relacionados no Anexo I deste Edital de Convocação, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2. – O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3. – O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse do concursado que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 14 de setembro de 2021 ou, em último caso, até 28 de setembro de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4. – Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

5. – O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional, até às 16h.

6. – A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

7. – Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

Maricá, 11 de agosto de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

1.DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

- 03 (três) Fotos 3x4\*;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso);
- Documento de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física.

\*Quantidade já está indicada no próprio item

2.DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

- Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável;
- Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos);
- CPF;
- Declaração de Comprovante Escolar.

3. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

- a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;
- c. PSA (para homens acima de 40 anos);
- d. Urina – EAS;
- e. Eletrocardiograma com laudo;
- f. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

- Os exames são de total responsabilidade do candidato;
- Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
- Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
- Os exames não poderão ser manuscritos;
- O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico

Admissional.

#### **ANEXO II**

| ORDEM DE CONVOCAÇÃO | TIPO DE VAGA | CARGO              | INSCRIÇÃO  | CANDIDATO                | DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL |
|---------------------|--------------|--------------------|------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 13                  | PPP          | FISCAL DE TRIBUTOS | 1330094879 | P A M E L A GAMA RIBEIRO | 14/09/2021                       | 9h                                  |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de R.P. nº 07/2021

Processo Administrativo nº 19514/2019

Validade: 19/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa C.W.P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situada na Rua Laguna, 161, Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.715-170, CNPJ: 10.867.671/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Carlos Waldyr Portugal Silveira, portador da carteira de identidade nº 10683920-2 IFP e inscrito no CPF sob nº 076294057-31, com contato por e-mail cwpcomercioservicos@gmail.com e telefone(s) (21)3708-6867, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 866 a 874, HOMOLOGADA à fl. 973 ambas do processo administrativo nº 19514/2019 referente ao Pregão Presencial nº 64/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item               | Especificação   | Marca/ Fabricante | Unid.   | Quant. | Valor unitário | Valor Total          |
|--------------------|---|-------------------|---------|--------|----------------|----------------------|
| 4                  | VIZEIRA Tecido em microfibra comum 100% poliéster, personalizada com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente, personalização em sublimação. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer. | Run               | Unidade | 900    | R\$ 18,90      | R\$ 17.010,00        |
| 18                 | CAIXA ORGANIZADORA DOBRÁVEL Capacidade de 10kg, em plástico resistente, livre de BPA, produto atóxico. Dimensões aproximadas 43x30x21 cm. Para utilização nos núcleos esportivos administrados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | Braz              | Unidade | 40     | R\$ 118,90     | R\$ 4.756,00         |
| 22                 | FLUTUADORES CIRCULARES Em polietileno maciço expandido, com 57 cm de diâmetro. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.  | Rbpart            | Unidade | 400    | R\$ 24,79      | R\$ 9.916,00         |
| 41                 | COLCHONETE Em espuma D80, com 95x55x3 cm. Para atendimento de 30 alunos divididos em 2 turmas de Jiu Jitsu do núcleo na Arena Flamengo  | Polar             | Unidade | 200    | R\$ 69,85      | R\$ 13.970,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                   |         |        |                | <b>R\$ 45.652,00</b> |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudi-

que o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da

ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de agosto de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Carlos Waldyr Portugal Silveira

C.W.P. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 08/2021

Processo Administrativo nº 19514/2019

Validade: 19/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE APOIO

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situada na Rua São Januário, 124, Fundos, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80, neste ato representada por sua representante legal Haroldo Fontoura Fagundes, portador da carteira de identidade nº 06361452-3 e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20, com contato por e-mail valtexniteroi@gmail.com e telefone(s) (21) 3619-9742, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 866 a 874, HOMOLOGADA à fl. 974 ambas do processo administrativo nº 19514/2019 referente ao Pregão Presencial nº 64/2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação   | Marca/ Fabricante | Unid.   | Quant. | Valor unitário | Valor Total   |
|------|---|-------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 7    | LUVA DE BOXE - 8 OZ Couro sintético de alta qualidade, camada de espuma grossa, cano com tamanho regular, revestimento interno anti – bactericida e fechamento em velcro de alta resistência. Personalizada com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.  | SPORT             | Unidade | 60     | R\$ 79,30      | R\$ 4.758,00  |
| 8    | LUVA DE BOXE - 12 OZ Couro sintético de alta qualidade, camada de espuma grossa, cano com tamanho regular, revestimento interno anti – bactericida e fechamento em velcro de alta resistência. Personalizada com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã. | SPORT             | Unidade | 60     | R\$ 87,60      | R\$ 5.256,00  |
| 10   | KIT MINI BADMINTON Contendo raqueteira, 1 rede, 4 raquetes, suporte e gancho e tubo pressurizado com 3 petecas. Para utilização em eventos itinerantes realizado em vários bairros da cidade pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | ADAMS             | Unidade | 20     | R\$ 148,90     | R\$ 2.978,00  |
| 11   | CAPACETE DE BOXE De proteção, confeccionado em ecocouro com enchimento de borracha, fechamento em velcro e tamanho único. Personalizado com as logos da Secretaria de Esporte, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.  | ADAMS             | Unidade | 60     | R\$ 79,10      | R\$ 4.746,00  |
| 12   | BOLA BEACH HANDBALL FEMININA Confeccionada em borracha, 350g e 53 cm de diâmetro. Para atendimento de 80 alunos divididos em 04 turmas do núcleo de Araçatiba.  | KEMPA             | Unidade | 60     | R\$ 81,22      | R\$ 4.873,20  |
| 13   | BOLA BEACH HANDBALL MASCULINA Confeccionada em borracha, 400g e 53 cm de diâmetro. Para atendimento de 80 alunos divididos em 04 turmas do núcleo de Araçatiba.   | Emy               | Unidade | 60     | R\$ 87,00      | R\$ 5.220,00  |
| 14   | WIND BANNER 2,8m Modelo curva em tecido, personalizado com as logos da Secretaria de Esporte e da Prefeitura de Maricá. Base de plástico para ser completado o peso com água ou areia. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.   | FLY               | Unidade | 40     | R\$ 215,80     | R\$ 8.632,00  |
| 15   | WIND BANNER 4,5m Modelo curva em tecido, personalizado com as logos da Secretaria de Esporte, da Prefeitura de Maricá e Projeto Espote Presente. Base de plástico para ser completado o peso com água ou areia. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | FLY               | Unidade | 40     | R\$ 314,90     | R\$ 12.596,00 |
| 16   | CALÇA CAPOEIRA INFANTIL Calça em helanca grossa para treino, personalização em sublimação com as logos da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 100 alunos divididos em duas turmas dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.  | BW                | Unidade | 200    | R\$ 23,10      | R\$ 4.620,00  |
| 17   | CALÇA CAPOEIRA ADULTA Calça em helanca grossa para treino, personalização em sublimação com as logos da Secretaria de Esporte e Lazer, Prefeitura Municipal de Maricá e Projeto Esporte Presente. Para atendimento de 100 alunos divididos em duas turmas dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.  | BW                | Unidade | 200    | R\$ 23,90      | R\$ 4.780,00  |
| 19   | PLATAFORMA FLUTUANTE Em polietileno, nas dimensões aproximadas 245x245x38cm, 90KG por módulo, carga de até 1000kg por módulo. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.   | CNU               | Unidade | 10     | R\$ 1.780,00   | R\$ 17.800,00 |
| 20   | BASE DE ELEVAÇÃO HIDROSTEP Em polietileno, dimensões aproximadas 59x40x5 cm, ficando o conjunto step acadêmico + base com 20cm de altura, e bordas arredondadas e seis ventosas pequenas. Para atendimento de 270 alunos, divididos em 9 turmas de hidroginástica do núcleo na Arena Flamengo.  | Rbpart            | Unidade | 50     | R\$ 316,75     | R\$ 15.837,50 |
| 21   | HIDRO JUMP – MINI CAMA ELÁSTICA Em inox, pés removíveis de engate rápido (encaixe pino de pressão), proteção dos pés com ponteiros antiderrapantes, medidas aproximadas 17 cm de altura e 96 cm de diâmetro, peso aproximado de 5,7 kg. Peso suportado de até 150 kg. Para atendimento de 270 alunos, divididos em 9 turmas de hidroginástica do núcleo na Arena Flamengo.                                  | Rbpart            | Unidade | 60     | R\$ 412,00     | R\$ 24.720,00 |
| 23   | COLETE COM ELÁSTICOS Em EVA flutuante, resistência de até 120 kg, comprimento 74 cm e largura 35 cm. Para atendimento de 180 alunos divididos em 6 turmas do Projeto Navegar.   | Protech           | Unidade | 60     | R\$ 7,50       | R\$ 450,00    |
| 24   | KIT PAR DE MINITRAVE Contendo 02 mini traves de 46x50x36 cm, 02 redes de seda 5x5, 01 mini bola e 01 mini bomba, em tubo de aço carbono 5/8", pintura epóxi na cor branca. Para utilização em eventos itinerantes realizados em vários bairros da cidade pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | PW                | Unidade | 10     | R\$ 170,00     | R\$ 1.700,00  |
| 25   | KIT POLTRONA FLUTUANTE PISCINA Contendo 1 cadeira flutuante e 1 flutuador espaguete grosso com capacidade de até 100kg. Para atendimento de 40 alunos com necessidades especiais nas aulas de natação do núcleo da Arena Flamengo.  | MOR               | Unidade | 30     | R\$ 79,90      | R\$ 2.397,00  |
| 26   | JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS - 1 Mesa monobloco, quadrada 70x70 cm, fabricada em poliuretano, 4 cadeiras com apoio para braços, fabricado em poliuretano, dimensões: 44 cm de comprimento, 72 cm de altura e 55 cm de largura. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | MOR               | Unidade | 50     | R\$ 170,99     | R\$ 8.549,50  |
| 27   | BOLSA PARA GINASTICA RITIMICA Em nylon de alta resistência, com alças reforçadas, com compartimentos para arcos, bolas, estiletes, maçãs e outros acessórios. Para uso nas atividades de 130 alunos divididos em 4 turmas de Ginástica Rítmica do núcleo na Arena Flamengo.   | Dance             | Unidade | 30     | R\$ 25,00      | R\$ 750,00    |

|             |   |        |         |     |            |                |
|-------------|---|--------|---------|-----|------------|----------------|
| 28          | BANDEIRA DE CHEGADA PARA PISCINA Em EVA, sinalizador de 5 metros, com 22cm de comprimento e 22 de largura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.  | Hp     | Unidade | 700 | R\$ 14,79  | R\$ 10.353,00  |
| 29          | TAPETE DE LETRAS Em EVA, alfa números, 40 peças com 17 x 17 cm de medidas cada. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.   | Jp     | Unidade | 15  | R\$ 70,00  | R\$ 1.050,00   |
| 30          | TAPETÃO PARA PEDAGOGIA DO MERGULHO Em EVA, com 2 metros de comprimento e 1 metro de largura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.  | Jp     | Unidade | 20  | R\$ 403,50 | R\$ 8.070,00   |
| 31          | TAPETE CARANGUEJO DE PISCINA Em EVA, formato de caranguejo, medidas: 155 cm de comprimento, 110 cm de largura e 03 cm de espessura. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.   | Jp     | Unidade | 20  | R\$ 101,00 | R\$ 2.020,00   |
| 32          | KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE INFANTIL Contendo 1 joelheira, 1 cotoveleira, 1 munhequeira, de vestirem com velcro casquilho PVC, revestidos em neopreme e 1 capacete em casco plástico ABS, forro de EVA com espuma32 e alça em propeletileno. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.                       | Mymax  | Unidade | 60  | R\$ 74,00  | R\$ 4.440,00   |
| 33          | KIT DE PROTEÇÃO PARA SKATE ADULTO Contendo 1 joelheira, 1 cotoveleira, 1 munhequeira, de vestirem com velcro casquilho PVC, revestidos em neopreme e 1 capacete em casco plástico ABS, forro de EVA com espuma32 e alça em propeletileno. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.                         | Mymax  | Unidade | 60  | R\$ 94,99  | R\$ 5.699,40   |
| 34          | SKATE Shape 8.0 maple, truck 139 vazado, rodas tamanho 55mm, dureza 53d e rolamento abec. Para atendimento nas atividades de 120 alunos divididos em 6 turmas dos núcleos no Ceu e em Inoã.   | Mymax  | Unidade | 80  | R\$ 194,00 | R\$ 15.520,00  |
| 35          | CONE Em borracha com aproximadamente 50 cm. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.   | Cnm    | Unidade | 80  | R\$ 9,88   | R\$ 790,40     |
| 36          | ÓLEO 2 T, para motores de popa – TC W3 – motores de popa. Para atendimento de 180 alunos divididos em 6 turmas do Projeto Navegar.  | ST     | Unidade | 400 | R\$ 20,35  | R\$ 8.140,00   |
| 37          | ABRAÇADEIRA Em nylon preto 340 X 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | VONDER | Unidade | 350 | R\$ 34,65  | R\$ 12.127,50  |
| 38          | ABRAÇADEIRA Em nylon preto, 536 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.   | VONDER | Unidade | 600 | R\$ 300,00 | R\$ 180.000,00 |
| 39          | ABRAÇADEIRA Em nylon preto 200 x 4,8 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | VONDER | Unidade | 300 | R\$ 12,80  | R\$ 3.840,00   |
| 40          | ABRAÇADEIRA Em nylon preto 387 x 7,6 mm, pacote com 100 unidades. Para atendimento de demandas em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Esporte e Lazer.  | VONDER | Unidade | 300 | R\$ 81,53  | R\$ 24.459,00  |
| 42          | CORDA ELÁSTICA Em elástico com 10 metros de comprimento. Para utilização em todas as turmas com necessidade de trabalhos psicomotores dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.  | Jp     | Unidade | 60  | R\$ 8,50   | R\$ 510,00     |
| 43          | BOLA DE HANDBALL INICIANTE Confeccionada em Borracha Diâmetro 40 - 42 cm. Peso: 110 - 120 g. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas de handball dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.   | KEMPA  | Unidade | 60  | R\$ 51,00  | R\$ 3.060,00   |
| 44          | RAIA FLUTUANTE T 12 - Em borracha. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.  | Splash | Unidade | 600 | R\$ 23,99  | R\$ 14.394,00  |
| 45          | FLUTUADOR DE PERNA 100% EVA, 24X9 CM. Para atendimento de 800 alunos divididos em 36 turmas de natação do núcleo na Arena Flamengo.   | Splash | Unidade | 100 | R\$ 15,99  | R\$ 1.599,00   |
| 46          | BOLA FUTSAL INFANTIL Sem costura, tecnologia Termotec, medidas entre 55 E 59 cm e 0% de absorção de água. Para atendimento de 240 alunos divididos em 8 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.   | Emy    | Unidade | 50  | R\$ 36,99  | R\$ 1.849,50   |
| 47          | BOLA FUTSAL ADULTA. Sem costura, tecnologia Termotec, medidas entre 62 e 64 cm e 0% de absorção de água. Para atendimento de 240 alunos divididos em 8 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e Ceu.  | Emy    | Unidade | 50  | R\$ 47,50  | R\$ 2.375,00   |
| 48          | PROTETOR BUCAL para lutas em conformidade com a norma XP S72-427. Para atendimento de 90 alunos divididos em 3 turmas dos núcleos na Arena Flamengo e em Inoã.  | Mma    | Unidade | 100 | R\$ 23,99  | R\$ 2.399,00   |
| 49          | ESCADA DE AGILIDADE, para treinamento funcional, em nylon com medidas aproximadas em 395x58 cm. Para utilização em todas as turmas com necessidade de trabalhos psicomotores dos núcleos do Ceu e Arena Flamengo.   | Ga     | Unidade | 20  | R\$ 45,00  | R\$ 900,00     |
| 50          | KIMONO DE JIU JITSU INFANTIL Paletó em tecido trançado (Aproximadamente 410 g/m2), reforçado com costura interna tripla e gola com 6 costuras e emborrachada, calça em sarja 100% algodão com reforço nos joelhos. Com as logos da secretaria de esportes e da Prefeitura bordados. Para atendimento de 30 alunos divididos em 2 turmas do núcleo na Arena Flamengo | Stillo | Unidade | 60  | R\$ 132,00 | R\$ 7.920,00   |
| 51          | KIMONO DE JIU JITSU ADULTO - Paletó em tecido trançado (Aproximadamente 410 g/m2), reforçado com costura interna tripla e gola com 6 costuras e emborrachada, calça em sarja 100% algodão com reforço nos joelhos. Com as logos da secretaria de esportes e da Prefeitura bordados. Para atendimento de 30 alunos divididos em 2 turmas do núcleo na Arena Flamengo | KVR    | Unidade | 60  | R\$ 152,00 | R\$ 9.120,00   |
| VALOR TOTAL |   |        |         |     |            | R\$ 451.299,00 |

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados

da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Esporte e Lazer.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data

de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 03 de agosto de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Haroldo Fontoura Fagundes

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 23/2021

Processo Administrativo nº 30084/2019

Validade: 03/08/2022

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FATOR RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situada na Rua General Andrade Neves, 9, sala 410, São Domingos, Niterói, RJ, CEP: 24.210-000, CNPJ: 37.296.295/0001-03, neste ato representada por sua representante legal Ronald Guedes Saviolli, portador da carteira de identidade nº 09.273.066-2 e inscrito no CPF sob nº 081.989.947-00, com contato por e-mail fatorriocomercial@gmail.com e telefone(s)(21) 96439-9522, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 450 a 454, HOMOLOGADA à fl. 468 ambas do processo administrativo nº 30084/2019 referente ao Pregão Presencial nº 55/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item                         | Código        | Especificação  | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor Total    |
|------------------------------|---------------|--|-------|--------|----------------|----------------|
| 1                            | 19.004.0090-2 | EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60 CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR   | Hora  | 1478,4 | R\$ 68,52      | R\$ 101.299,97 |
| 1.1                          | 19.004.0090-4 | EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMÁTICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60 CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR   | Hora  | 633,6  | R\$ 31,88      | R\$ 20.199,17  |
| VALOR TOTAL ITEM 1           |               |  |       |        |                | R\$ 121.499,14 |
| 2                            | 19.004.0100-2 | PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000 KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500 KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS (S/ GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVEL PLATAF., SAPTAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR | Hora  | 1478,4 | R\$ 28,76      | R\$ 42.518,78  |
| 2.1                          | 19.004.0100-4 | PLATAFORMA PANTOGRAFICA CAPAC. TRABALHO ATE 10M ALTURA, CAPC. MAXIMA CARGA DISTRIBUIDA 3000 KG, CAPAC. MAXIMA CARGA CONCENTRADA 1500 KG, PISO PLATAF. CONSTITUIDO CHAPA XADREZ FERRO, EXTENSORES LATERAIS (S/ GUARDA-CORPO), GUARDA-CORPO REMOVEL PLATAF., SAPTAS HIDR. E TESOURAS LARGAS, NIVELAMENTO E MAIOR ESTABILIDADE EQUIPAMENTO, ESCADA SIMPLES ALUMINIO, EXCLUSIVE OPERADOR | Hora  | 633,6  | R\$ 17,33      | R\$ 10.980,29  |
| VALOR TOTAL ITEM 2           |               |  |       |        |                | R\$ 53.499,07  |
| SUBTOTAL GERAL               |               |  |       |        |                | R\$ 174.998,21 |
| SUBTOTAL GERAL SEM ADM LOCAL |               |  |       |        |                | R\$ 174.998,21 |
| BDI 13%                      |               |  |       |        |                | R\$ 22.749,77  |
| TOTAL GERAL                  |               |  |       |        |                | R\$ 197.747,98 |

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Iluminação Pública.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para afe-

rir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregu-

laridades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 04 de agosto de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ronald Guedes Savioli

FATOR RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

EXTRATO DE RECONSIDERAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 178/2020, PROCESSO 4703/2021.

CONTRATADA: ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 73.849.069/0001-68

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 178/2020

OBJETO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA “G”, DO CONTRATO 178/2020. DEIXAR DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA NACIONAL.

DECISÃO: JULGO PROCEDENTE EM PARTE O RECURSO ADMINISTRATIVO PARA RECONSIDERAR PARCIALMENTE A DECISÃO RECORRIDA E DIMINUIR A MULTA, IMPUTANDO-A NO PATAMAR DE 8% VALOR DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL Nº 017.

SANÇÃO: 8% SOBRE O VALOR DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

DATA: 11/08/2021.

Maricá, 11 de agosto de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo Administrativo n.º 9021/2020

A Presidente da CPL informa. Objeto Construção de Unidade Escolar Estadual – E. E. Prof. Darcy Ribeiro, Rua Oito e Rua Nove com Trinta e Três – Itaipuaçu – Maricá /RJ. Data: 21/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes](http://www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes) em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 7449/2018

A Presidente da CPL no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do edital da concorrência supracitada:

Em seu Item 18. DAS PENALIDADES, subitem 18.2.2

Onde se lê:

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida; Leia-se:

18.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

CATEGORIA A - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 34 INSCRIÇÕES

CATEGORIA B - 3º ANO DO ENSINO MÉDIO: 13 INSCRIÇÕES

TOTAL: 47 INSCRIÇÕES

| N.º | ESTUDANTE                                 | ORIENTADOR(A)                                 | ESCOLA  | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|-----|---|---|---|-----------|----------|
| 01  | ANA CLARA SEGAL VIDAL PESSANHA            | ELANE MARIA FARIAS DE CARVALHO                | IFF MARICÁ  | B         | DEFERIDA |
| 02  | JULIA DE SOUZA PINTO CASTILHO DE OLIVEIRA | TATIANA FIGUEIREDO DELAZERI                   | C. E. ELISIÁRIO MATA                                | B         | DEFERIDA |
| 03  | GIOVANNI SILVA BARBOSA                    | NATASHA DE SOUZA BARBOZA                      | CAIC ELOMIR SILVA                                   | A         | DEFERIDA |
| 04  | VITOR MELLO DE PONTES                     | LAURA SOUZA RÊDES                             | CAIC ELOMIR SILVA                                   | A         | DEFERIDA |
| 05  | MARIA FERNANDA DA SILVA SANTOS PONTES     | JAQUELINE GONÇALVES RAMOS VIEIRA              | E. M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES                 | A         | DEFERIDA |
| 06  | PALLOMA TORRES DE SOUSA SILVA             | JOÃO VÍTOR MONTEIRO NOVAES                    | CAIC ELOMIR SILVA                                   | A         | DEFERIDA |
| 07  | SOPHIA LOPES DE SOUZA                     | THAÍS BRAINER CONCEIÇÃO SILVA                 | CAIC ELOMIR SILVA                                   | A         | DEFERIDA |
| 08  | ANA CLARA MENDES SILVA                    | DENISE GUIMARÃES DA SILVA                     | E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA                    | A         | DEFERIDA |
| 09  | CAROLINE COSTA BARBOSA                    | GABRIEL GONÇALVES DA SILVA                    | IFF MARICÁ  | B         | DEFERIDA |
| 10  | KAMILE VITORIA GODINHO CRISPIM            | MARCOS ANTONIO DA COSTA                       | E.M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA                      | A         | DEFERIDA |
| 11  | KLUIVERT DOS SANTOS CHARLES               | ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO           | E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA                | A         | DEFERIDA |
| 12  | BERNARDO SPOLADOR TAVARES DE CASTRO       | ELZA PEREIRA LOPES                            | E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA                | A         | DEFERIDA |
| 13  | FELIPE DOS ANJOS COELHO                   | MARIANA SAYDE DE AZEVEDO SOUZA RIBEIRO        | E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA                | A         | DEFERIDA |
| 14  | DAIANA BARROZO DE LIMA                    | FRANCO GOMES BIONDO                           | E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA                | A         | DEFERIDA |
| 15  | CAIO DIAS DE CASTRO                       | ALESSANDRO GARCIA DA SILVA                    | IFF MARICÁ  | B         | DEFERIDA |
| 16  | JONATHAS ELIZEU DA SILVA                  | IGOR SILVA DE SOUZA                           | E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO                       | A         | DEFERIDA |
| 17  | ANA JULIA BATISTA FRANCO                  | FABIANO JOSE MARTINS NOGUEIRA                 | E. M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO                       | A         | DEFERIDA |
| 18  | QUEMILLI ALVES DA SILVA                   | JORGE LUIZ SILVEIRA RIBEIRO                   | E. M. JOÃO MONTEIRO                                 | A         | DEFERIDA |
| 19  | ISRAELA PINHEIRO BAPTISTA ERVES           | GABRIEL COSTA LOPES PAES                      | E. M. JOÃO MONTEIRO                                 | A         | DEFERIDA |
| 20  | DAVI FERREIRA COUTINHO DA SILVA           | GERALDO RAYMUNDO TENENTE MURTINHO BRAGA NETTO | COLÉGIO E CURSO ZERO HUM                            | B         | DEFERIDA |
| 21  | THAINÁ VIANNA ROSA                        | JULIA MARIA SOUZA PEREIRA                     | CIEP 259 PROFESSORA MARIA DO AMPARO RANGEL DE SOUZA | B         | DEFERIDA |
| 22  | GABRIEL GUIMARÃES AZEVEDO SILVA           | DANIELLI CRISTINA MACHADO LIDUGERIO           | E. M. OSDEVALDO M. M.                               | A         | DEFERIDA |
| 23  | FELIPE PEREIRA DOS SANTOS                 | LUIS HERIQUE SFORZIN PAZZINI                  | CIEP 259 PROFESSORA MARIA DO AMPARO RANGEL DE SOUZA | B         | DEFERIDA |
| 24  | MARIA CLARA CALDEIRA DE AZEVEDO           | DIANA SILVA THOMAZ                            | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 25  | BRUNA SOUZA LISBOA                        | PAULO JOSÉ AFFONSO VIANNA                     | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 26  | JANICE LEÃO VERAS                         | FILLIPE DOS SANTOS PORTUGAL                   | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 27  | ANNA KLARA BELLA DO NASCIMENTO            | LUCIANA AMORIM PEREIRA                        | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 28  | LETÍCIA DOS PASSOS DUARTE                 | GLAUCO SOARES COSTA                           | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 29  | MILLENE SCHUENG FERREIRA                  | DANIEL NUNES CALHEIROS                        | C. E. M. JOANA BENEDICTA RANGEL                     | A         | DEFERIDA |
| 30  | MATHEUS VIEIRA FERREIRA                   | PHELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA                 | E. M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES                 | A         | DEFERIDA |
| 31  | JÚLIA MALAQUIAS DO AMARAL                 | RODRIGO DA COSTA TAVARES                      | E. M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES                 | A         | DEFERIDA |
| 32  | WELLINGTON DE MENEZES DE LIMA             | ISABEL FERREIRA DOS SANTOS                    | E. M. AMANDA PEÑA DE AZEVEDO SOARES                 | A         | DEFERIDA |
| 33  | GIOVANNA GOUVEA DA SILVA LIMA             | DOUGLAS COUTINHO DIAS                         | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 34  | MARIA CLARA DE ALMEIDA ARAUJO             | BRENO LUIZ TOMMASI EVANGELISTA                | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 35  | YANN LUIZ NASCIMENTO CORRÊA               | RODRIGO DE ALMEIDA TEIXEIRA                   | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 36  | ANA CAROLINA PORTO DA HORA                | TATIANA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA                | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 37  | JOÃO PAULO TAVARES DA SILVA               | FILIPE CAVALCANTI MADEIRA                     | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 38  | AYSHA GABRIELLA GOMES LOPES               | DIEGO DA COSTA                                | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 39  | RICHARD PINHEIRO BIEGER                   | HIGOR CONDE COUTINHO                          | C. E. MILTON MUNIZ                                  | B         | DEFERIDA |
| 40  | MARIA EDUARDA BARROSO BELEM DE MORAES     | CRISTIANO BARROS DA FONSECA                   | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 41  | KAUÁ ALEXANDRE NOGUEIRA                   | GILHERME SANTOS MUNIZ                         | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 42  | LAURA CARVALHO DA SILVA                   | SÉRGIO EDUARDO CORREA SANTOS                  | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 43  | LEONARDO RANGEL FERNANDES                 | ALEX SOARES FLORES DE LIMA                    | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 44  | REINALDO CARLOS DE SOUZA QUINTES NETO     | MELISSA COSTA REIS                            | C. E. MILTON MUNIZ                                  | A         | DEFERIDA |
| 45  | REBECA CRISTINA DE AZEVEDO DOS SANTOS     | ANDRÉ LUIZ DA COSTA VALIM                     | E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ                           | A         | DEFERIDA |
| 46  | SARAH RAMOS MARQUES DE ALMEIDA            | THIAGO JANUARIO LISBÔA                        | E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ                           | A         | DEFERIDA |
| 47  | MARCOS EDUARDO DELFIM DE FRANÇA           | JOÃO MARCOS MESQUITA                          | E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ                           | A         | DEFERIDA |

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2021

Carolina Soares de Castilhos

Presidente da Comissão Organizadora

Matrícula 108.895

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 495/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME  
 OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E A REVISÃO DO CONTRATO N.º 495/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2017, AMPARADA ANO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 318/319 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 375, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018, NA FORMA ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 495/2018, POR 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2021 A 16 DE JULHO DE 2022.

b) REVISÃO CONTRATUAL PARA DIMINUIR O VALOR DA LOCAÇÃO A FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME VALORES UNITÁRIOS ABAIXO TRANSCRITOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 317 E 376, NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE FLS. 374, E NO PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 398/407, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2018:

| ITEM        | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL    |
|-------------|---|---------|--------|-------|----------------|--------------|----------------|
| 07          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS; MOTOR POTENCIA MÍNIMA 115 CV; ADAPTAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; COMBUSTÍVEL: DIESEL, GASOLINA E/OU ÁLCOOL; RÁDIO AM/FM; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO); COR (PLOTADA NAS CORES PRETO E AMARELO). COM MOTORISTA | UNIDADE | 1      | FIAT  | R\$ 9.702,00   | R\$ 9.702,00 | R\$ 116.424,00 |
| VALOR ANUAL |   |         |        |       |                |              | R\$ 116.424,00 |

VALOR: R\$ 116.424,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Programa de Trabalho: 17.01.12.367.0008.2125.

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 206.

Nota de Empenho: 2198/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAV COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE FOI PRESTADO O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PELA PESSOA JURÍDICA RAV COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 A 09 DE MARÇO DE 2020, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ÀS FLS. 03/04 E PELO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 94/95, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12923/2020, GERANDO PARA A ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME O VALOR DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

A ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É:

a) PELO PERÍODO DE 10/02/2020 A 09/03/2020, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 74.490,00 (SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1983/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 4.320/64, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

MARICÁ, 14 DE JUNHO DE 2021.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 182.623

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Edna Luzia Araujo Oliveira Bragança

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 192.505

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Carlos Castilho da Costa Gomes

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 198.733

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: ARF Materiais de Construção e Indústria LTDA

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 199.286

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Edna Luzia Araujo de Oliveira Bragança

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 200.045

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Clovismar Correa Rui

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 200.496

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Luna de Moura Ramos

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 200.542

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Cleodemir Jose Martins

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 206.336

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Lucilio de Siqueira Sales Junior

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 207.283

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Enrique Oriel Gonzalez Sanchez

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 10 de Agosto de 2021.

Eduardo da Silva Combat

Subsecretário de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 5580

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019  
Processo Administrativo n.º 16151/2019

A Secretária de Saúde do Município de Maricá, no uso das suas atribuições, torna pública as atas do Chamamento Público 03/2019. (inserir informações complementares)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

PRES. Nº 16151/2019  
Processo Nº 16151/2019  
Data do Item 03 OF 2019  
Rubrica (assinatura) 3859

**1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16h00min, na sala de reunião da Secretaria de Administração situada na Rua Álvares de castro 346 2º, Centro- Maricá/R.J Cep: 24900-000, reuniu-se, sob a coordenação do Presidente Paulo Guilherme Lopes de Araújo, estando presentes os membros: Flávia Maria Nogueira Mattos, Thatia Correa Schimidt e Gustavo Luiz Santana de Araújo, para proceder o registro do recebimento do processo 16151/2018, contendo NIN volumes, entregue no dia 05/08/2021, conforme solicitação desta Comissão através do memorando 172/2021 as fls. 3856. Registra-se os seguintes pontos: às fls. 3849 encontra-se a publicação da portaria 56 do dia 30/07/2021 no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 06, no qual a Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira institui a Comissão Especial para realizar o julgamento dos requisitos de habilitação elencados no item 4.1 do Edital do referido chamamento; conforme acordo homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conforme publicação do quadro de pontuação no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 07, houve retificação da pontuação da empresa Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP para 85 pontos, cabendo ressaltar que tal julgamento e pontuação foram crivo de análise da Comissão Especial anterior; ficando sob nossa responsabilidade, apenas, os atos a partir da constituição desta Comissão Especial iniciando os atos com a participação na sessão de realização marcada para o dia 10/08/2021, no que tange restritamente ao recebimento e avaliação da documentação de habilitação da empresa Centro de Excelência em Políticas Públicas – CEPP. Às folhas 3851-3854 encontra-se o documento comprobatório do acordo firmado entre o Município de Maricá e o Ministério Público através do Termo de Audiência Especial nos autos da Ação Civil Pública supracitada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a presente ata após lida e acatada, vai assinada pelo Presidente, pela suplente e demais integrantes.

  
Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

Maricá, 06 de agosto de 2021

**Equipe De Apoio**

  
Flávia Maria Nogueira Mattos

  
Thatia Correa Schimidt

  
Gustavo Luiz Santana de Araújo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA DE MARICÁ  
PROCESSO Nº 36151/2019  
Data do início 03.07.2019  
Fls. 4123

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10h00min, na sala de reunião da sede da Secretaria de Saúde 346 2º andar, reuniu-se, sob a coordenação do Presidente Paulo Guilherme Lopes de Araújo, estando presentes os membros: Flávia Maria Nogueira Mattos, Thatia Correa Schimdt e Gustavo Luiz Santana de Araújo, conforme publicação da portaria 56 do dia 30/07/2021 no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 06, no qual a Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira institui a Comissão Especial para realizar o julgamento dos requisitos de habilitação elencados no item 4.1 do Edital do referido chamamento; de acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Compareceu à sessão, a organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS. Registra-se que a organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP apresentou em seu credenciamento, 3 (três) representantes: VIVIANE DE AZEVEDO DA SILVA, documentação contendo 45 folhas; MAURÍCIO SARDINHA MENESES DOS REIS, documentação contendo 45 folhas e FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS, documentação contendo 48 folhas. No entanto, para a presente sessão, a representação será feita pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação, contendo 121 fls. Em análise prévia de toda a documentação registra-se que ocorreu mudança na razão social apresentada, conforme documento apresentado às fls. 04 referente ao item 4.1 “a” do edital, o que será diligenciada por esta comissão. No mesmo sentido, serão diligenciados os índices contábeis apresentados; a declaração de realização de vistoria, e as autenticidades dos documentos emitidos e ou registrados por sítio eletrônico. Após, foi solicitado aos presentes que rubricassem a documentação e a sessão foi suspensa, com retorno na presente data, neste mesmo local às 15h00min. Registra-se que a representante da organização social solicitou que constasse em Ata que a declaração original de vistoria foi entregue no envelope 1 e cópia autenticada da mesma declaração foi entregue no envelope 2, anexo 15, à época das sessões, e que os envelopes ficaram em posse da

comissão responsável na época. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a presente ata após lida e acatada, vai assinada pelo Presidente, pela suplente, demais integrantes e representante da organização social.

Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

PREFEITURA DE MARICÁ  
PROCESSO Nº 36151/2019  
Data do início 03.07.2019  
Fls. 4123

Maricá, 10 de agosto de 2021.

**Equipe De Apoio**

Flávia Maria Nogueira Mattos

Thatia Correa Schimdt

Gustavo Luiz Santana de Araújo

Fabiola Oliveira Rebouças

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

16151/2019  
03.08.2021  
Fls. 4125

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, às 13:00min, na sala de reunião da sede da Secretaria de Saúde 346 2º andar, reuniu-se, sob a coordenação do Presidente Paulo Guilherme Lopes de Araújo, estando presentes os membros: Flávia Maria Nogueira Mattos, Thatia Correa Schimdt e Gustavo Luiz Santana de Araújo, conforme publicação da portaria 56 do dia 30/07/2021 no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 06, no qual a Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira instruiu a Comissão Especial para realizar o julgamento dos requisitos de habilitação elencados no item 4.1 do Edital do referido chamamento; de acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em análise conclusiva dos documentos de habilitação e diligências registradas na Ata anterior, o resultado é o que segue: com relação a incompatibilidade da razão social apresentada no documento às fls. 04, referente ao item 4.1 "a" do edital e as demais documentações; a dúvida foi sanada através do documento encaminhado via e-mail, conforme anexo, pela representante; sendo possível verificar no Ato Convocatório da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Novembro de 2019 item 4 a alteração do nome da associação CEP28 – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA 28 para CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP. Quanto a declaração de vistoria apresentada em cópia, foi verificado no processo 16741/2020 às fls. 2704/2704v; a versão autenticada, conforme afirmado pela representante; sendo, desta maneira, efetuada nova cópia do documento para juntar nesta diligência e realizada autenticação, por esta comissão, na declaração apresentada na habilitação às fls. 110. A exigência contida nos itens 4.1 "b.4" e "b.5" foram atendidas através do documento acostado às fls. 56, considerando que a certidão foi unificada. Cabe destacar que foram verificadas as autenticações dos documentos apresentados em seus sítios eletrônicos respectivos, exceto da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas tendo em vista a indisponibilidade do sítio, conforme comprovante em anexo. Em relação ao balanço patrimonial fls. 65/91 e o cálculo dos índices contábeis às fls. 93, não foi possível a conclusão da análise devido o avançar do horário. Quanto aos demais documentos apresentados, todos atenderam a exigência do Edital. Diante do exposto, informaremos o resultado parcial na sessão de continuação e marcaremos a continuação para o dia 11/08/2021 às 15h00min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a presente ata após lida e acatada, vai assinada pelo Presidente, pela supiente, demais integrantes e representante da organização social.

Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

16151/2019  
03.08.2021  
Fls. 4126

Maricá, 10 de agosto de 2021.

**Equipe De Apoio**

Flávia Maria Nogueira Mattos

Thatia Correa Schimdt

Gustavo Luiz Santana de Araújo



Saude Maricá <saudemaricapmm@gmail.com>

**3. Ata eleição Diretoria e Conselho de Administração.pdf**

1 mensagem

Fabiola Oliveira Rebouças <fabiolareboucas25@hotmail.com>  
 Para: "saudemaricapmm@gmail.com" <saudemaricapmm@gmail.com>

10 de agosto de 2021 11:21

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16151/2019  
 Data de início 03/07/2019  
 Fís. 4127

Prezados, bom dia!

Segue documentação, conforme solicitação.  
 Estou à disposição, para qualquer esclarecimento.

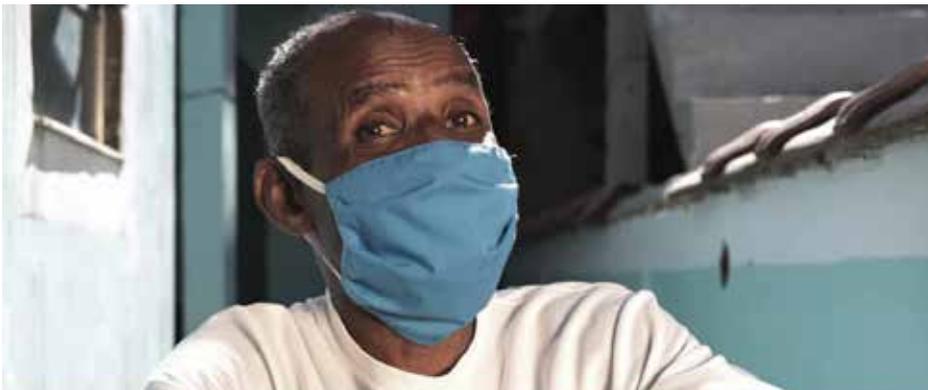
Att,  
 Fabiola Rebouças

Enviado do meu iPhone

2 anexos

3. Ata eleição Diretoria e Conselho de Administração.pdf  
 3350K

3.1. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.pdf  
 205K



**AINDA  
 NAU  
 ACABUU**

#FiqueEmCasa



**AINDA  
 NAU  
 ACABUU**

**LAVE AS MÃOS**

#FiqueEmCasa



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 1/7

**ATO CONVOCATÓRIO DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ficam convocados os Senhores Associados do CEP28 - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 à Assembleia Geral Extraordinária a ser instalada, no local da sede, em 29 de novembro de 2019, às 19 horas em primeira convocação ou, com qualquer número de associados, às 20 horas em segunda convocação, ocasião em que serão tratados e deliberados os seguintes assuntos da ordem do dia:

1. Recomposição do Conselho de Administração, após formalização de renúncia pelos atuais Conselheiros de Administração, Sr. **MOACIR FERREIRA DE ABREU E CASTRO** e Sr. **RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO**, conservando-se a Conselheira de Administração, Sra. **MARCELLA PEREIRA**;
2. Ratificação do nome do Sr. **SAMUEL SANTANA DE PAULO**, para o exercício do cargo de Diretor de Projetos, em função da renúncia do Sr. **MARCOS SOARES PEREIRA**;
3. Tomar as contas da Diretoria em balanço especialmente levantado até 26 de novembro de 2019;
4. Alteração do nome da associação para **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, com a consequente reforma estatutária.
5. Ratificação da nomeação do Diretor Executivo, realizada em 02/05/2019.

Para o pleno exercício do direito de voto no terceiro assunto da ordem do dia, a Diretoria, neste ato representada pelo Diretor Executivo subscritor, dará livre acesso, na sede e até 18 horas de 27 de novembro de 2019, aos Senhores Associados que desejarem tomar ciência e realizar conferência e apontamentos sobre o balanço especialmente levantado e regularmente auditado até 26 de novembro de 2019.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

*Eduardo Casotti Louzada*  
**EDUARDO CASOTTI LOUZADA**  
 DIRETOR EXECUTIVO

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
 17/08/2021 15:31:49  
 VÁLBER AZEVEDO DE M. CAVALCANTI

AAA 16694023

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-1  
 Data: 09/08/2021 15:31:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



LI: DE RTB-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Centro de Estudos e Pesquisas 28  
Organização Social em Saúde - RJ  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
EDFJ40051DSI  
fl.: 2/7

MUNICÍPIO DE MARICÁ  
Processo nº 16151/2019  
Data do início 03.07.2021  
Equipe FIC 4129

LISTA DE PRESENÇA

Assembléia Geral Extraordinária – 29 de novembro de 2019

*Eduardo Casotti Louzada*  
Eduardo Casotti Louzada  
Presidente  
Diretor Executivo

*Bruno José da Costa Kopke Ribeiro*  
Bruno José da Costa Kopke Ribeiro  
Secretário  
Membro do Conselho de Administração

*Gil Roger Trindade Lessa*  
Gil Roger Trindade Lessa  
Membro do Conselho de Administração

*João Pery Lopes de Moura Neto*  
João Pery Lopes de Moura Neto  
Membro do Conselho de Administração

*Gerson Cunha de Almeida Reis*  
Gerson Cunha de Almeida Reis  
Membro do Conselho de Administração

*Samuel S. de Paula*  
Samuel Santana de Paula  
Diretor de Projetos

*Moacir Ferreira de Abreu e Castro*  
Moacir Ferreira de Abreu e Castro  
Associado

*Ricardo Cavalcanti Ribeiro*  
Ricardo Cavalcanti Ribeiro  
Associado

*Marcos Soares Pereira*  
Marcos Soares Pereira  
Associado

*Sandra da Silva Azevedo*  
Sandra da Silva Azevedo  
Associada

*Laura Osthoff*  
Laura Osthoff  
Associada

*Willian Rodrigues da Silva*  
Willian Rodrigues da Silva  
Associado

*Christiane Tavares Mendonça d'Avila*  
Christiane Tavares Mendonça d'Avila  
Associada

*Mauro Luiz Mallet Ribeiro*  
Mauro Luiz Mallet Ribeiro  
Associado

*Marcella Pereira*  
Marcella Pereira  
Membro do Conselho de Administração  
Associada

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-2  
Data: 09/08/2021 15:31:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



AAA 16694024

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-41  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 3/7

PROFESSOR DE MARICÁ  
 Processo Nº 16151/20  
 Data do início 03/07/20  
 Rubrica [assinatura] Fls. 4130

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, às 20 horas em segunda convocação, reuniram-se os associados do **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28**, doravante denominado simplesmente **CEP28**, no local da sede, para deliberar em Assembleia Geral Extraordinária, doravante denominada AGE, convocada regularmente pelo Diretor Executivo, Sr. Eduardo Casotti Louzada, em 21 de novembro de 2019, para tratar dos seguintes assuntos constantes da ordem do dia: 1º) **Recomposição do Conselho de Administração**, após formalização de renúncia pelos atuais Conselheiros de Administração, Sr. **MOACIR FERREIRA DE ABREU E CASTRO** e Sr. **RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO**, conservando-se a Conselheira de Administração, Sra. **MARCELLA PEREIRA**; 2º) **Ratificação do nome do Sr. SAMUEL SANTANA DE PAULO**, para o exercício do cargo de Diretor de Projetos, em função do desligamento do Sr. **MARCOS SOARES PEREIRA**; 3º) **Tomar as contas da Diretoria em balanço especialmente levantado até 26 de novembro de 2019**; 4º) **Alteração do nome da associação para CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**.  
 Presentes todos os associados em primeira convocação (Art. 16 do Estatuto), o Diretor Executivo, Sr. Eduardo Casotti Louzada, tomou a palavra para dar início à Assembleia Geral Extraordinária, instando os associados presentes à designação do associado que deveria presidir os trabalhos em assembleia. Por aclamação entre os presentes, a escolha recaiu sobre o próprio Diretor Executivo. Ato contínuo, o Presidente, ao proceder a leitura da ordem do dia, esclareceu que recebeu cartas de renúncia ao cargo por dois Conselheiros de Administração, Sr. Moacir Ferreira de Abreu e Souza e Sr. Ricardo Cavalcanti Ribeiro, motivadas por foro íntimo, e que não havia como aguardar a ocasião da Assembleia Geral Ordinária para este propósito de recomposição do Conselho de Administração, na forma do art. 17 do Estatuto Associativo. Após os esclarecimentos, o Presidente instou os associados à recomposição do Conselho de Administração, composto exclusivamente, ao tempo da AGE, pela Conselheira, Sra. **MARCELLA PEREIRA**, ocasião em que, por unanimidade de votos, foram eleitos, em um colegiado ora formado por cinco membros, o Sr. **BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 52-89187-8/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 095.784.067-54, residente e domiciliado na Estrada Vereador Alceu

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ASSINATURA DIGITAL  
 [assinatura]  
 [assinatura]  
 [assinatura]

AAA 16694025

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



**Autenticação Digital** Código: 158820908217525974991-3  
 Data: 09/08/2021 15:31:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Código Digital Tipo Normal C: ALW63764-TZCH:



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Wálber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIADO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 4/7

de Carvalho, nº 665, casa 2, Lote 6, Quadra X, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-879, Rio de Janeiro-RJ, o Sr. **GIL ROGER TRINDADE LESSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 212146, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 148.828.577-23, domiciliado na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, sem número, Lote 5A, Quadra J, Vargem Grande, CEP 22785-620, Rio de Janeiro/RJ, o Sr. **JOÃO PERY LOPES DE MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da identidade nº 20122523-2, do DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.855.307-02, domiciliado na Rua Joaquim Sepa, nº 21, Bairro da Luz, CEP 26261-100, Nova Iguaçu/RJ e o Sr. **GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS**, brasileiro, divorciado, locutor, portador da identidade nº 097640544, do DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.291.957-08, domiciliado na Rua Edgar Cotrim, nº 01, Casa 06, Jardim Monte Castelo, CEP 26041-710, Nova Iguaçu/RJ, todos eleitos para um exercício de mandato até 16/07/2023, com posse imediata dos cargos.

Assim, o Conselho de Administração do passou a ter a seguinte composição:

| Cargo  | Membro                                   | Mandato                   |
|--|--|---------------------------|
| Art. 17, inciso I (representantes do poder público)  | <b>BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO</b> | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso II (membro nato representantes de entidades da sociedade civil)  | <b>GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS</b>      | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
|  | <b>JOÃO PERY LOPES DE MOURA NETO</b>     | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso IV (membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional e moral) | <b>GIL ROGER TRINDADE LESSA</b>          | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso V (membros eleitos pelos funcionários do CEP28)  | <b>MARCELLA PEREIRA</b>                  | 29/11/2019 até 16/07/2023 |

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RESERVAS

PROCESO Nº 26131/2019  
 Data do início 03/07/2019  
 Fila 9131

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 16694026

AUTENTICADO DIGITALMENTE  
 15/08/2021 15:31:49  
 VÁLBER AZEVEDO DE M. CAVALCANTI

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



**Cartório**  
 Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-4  
 Data: 09/08/2021 15:31:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 5/7

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16151/2019  
 Data do ato 03.07.2019  
 Rubrica [assinatura] Fl. 4132

Associação dos Notários e Registradores do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eleito o Conselho de Administração, o Presidente passou ao segundo assunto da ordem do dia, indicando o nome do Sr. **SAMUEL SANTANA DE PAULO**, nomeado pelos Conselheiros renunciantes, à ratificação desta AGE que, em conjunto com os Conselheiros de Administração ora eleitos, não se opuseram ao pleno exercício do mandato pelo Diretor de Projetos que substituiu o Sr. Marcos Soares Pereira, conforme a reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18 de novembro de 2019, assim como também não se opuseram a qualquer das deliberações dos Conselheiros renunciantes naquela ocasião, ratificados os atos e deliberações do Conselho de Administração anteriores a esta Assembleia Geral. Para o terceiro assunto da ordem do dia, o Presidente indicou a substituição da tarefa de conduzir os trabalhos nesta AGE ao Conselheiro de Administração eleito, Sr. **BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO**, com a finalidade de prevenir argumentação de conflito de interesses. Sem oposição de qualquer associado, o Presidente substituiu, instou os associados ao conhecimento e deliberação sobre as contas da gestão, apresentada por meio de balanço patrimonial extraordinariamente levantado até 26 de novembro de 2019, devidamente auditado, para o fim de verificar a legalidade e legitimidade dos atos da Diretoria. De posse da peça contábil, os associados aprovaram, por unanimidade, as contas da Diretoria até 26 de novembro de 2019, reservando-se ao direito de examinar e deliberar sobre as contas da totalidade do exercício associativo de 2019 na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Após a referida aprovação parcial das contas do exercício associativo até 26 de novembro de 2019, o Presidente conclamou o Diretor Executivo a retomar a presidência dos trabalhos nesta AGE, ocasião em que foram apresentados os motivos para a alteração do nome da Associação, nos termos da reunião extraordinária do Conselho de Administração de 18 de novembro de 2019. O Presidente instou os associados ao conhecimento dos nomes que foram selecionados como alternativa ao atual – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP28 — e aprovaram, por unanimidade, a reforma do Estatuto Associativo para adoção do nome **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP** para a pessoa jurídica, a ser adotado prontamente com efeitos imediatos para alteração em registros públicos, livros e cadastros, fiscais ou não, servindo a presente ata como prova perante as autoridades públicas, inclusive. Assim, a redação do Art. 1º do Estatuto Associativo passa a vigor com a seguinte redação: "O **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**, também denominado CEPP, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS

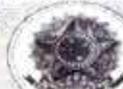
AAA 16694027

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



RTÓRIO

**Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-5**  
 Data: 09/08/2021 15:31:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



UJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS DECISÕES MATERIAIS F. TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 6/7

constituído na forma de associação civil de interesse público, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, localizada na Rua do Ouvidor, nº 108, 2º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-030\*.

Por fim, fica ratificada a nomeação do Diretor Executivo – EDUARDO CASOTTI LOUSADA, realizada em 02/05/2019 e com mandato em vigor até 12/02/2020.

Como nada mais havia a ser deliberado, o Presidente, sem mais qualquer reivindicação de uso da palavra pelos Senhores Associados, encerrou a presente AGE e, eu, Bruno José da Costa Kopke Ribeiro, como Secretário, passei a lavrar a presente ata para colheita das assinaturas dos Senhores Associados presentes à ocasião.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

PROFESSORIA DE MARICÁ  
 Protocolo Nº 16151/2019  
 Data de Início 03/07/2019  
 Emissão [assinatura] FIS 4183

*Eduardo Casotti Louzada*  
 Eduardo Casotti Louzada

Presidente  
 Diretor Executivo

*Bruno José da Costa Kopke Ribeiro*  
 Bruno José da Costa Kopke Ribeiro

Secretário  
 Membro do Conselho de Administração

AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
 MARICÁ - RJ  
 Setor de Autenticação  
 MAT. 11/11/19

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 16694028

\*Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-6  
 Data: 09/08/2021 15:31:50  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Cód. Digital Tipo Normal C: ALW63707-W64F:



N.º DE REG.º

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



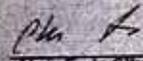
RCPJ-RJ 12/12/2019-43  
EDFJ40051DSI  
fl.: 7/7

PROCURADORIA DE MARICÁ  
Processo Nº 16331/2019  
Data do Início 03/07/2019  
Emissão  Fis. 4134



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO**  
Matr. 17966  
201911291553208 12/12/2019  
Emol. 45,06 Tributo: 15,31  
Selo: EDFJ 40051 DSI  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
**Almir F. da Silva**  
Mat. 94433



AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
Nota e Cartório  
Emissão 09/08/2021

AAA 16694079

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU PASURAS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



**Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-7**  
Data: 09/08/2021 15:31:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: A1 W63708-NA0M:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

  
Váiber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data do início 03/07/2019  
Rubrica [assinatura] Fls. 4135

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 10:41:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 158820908217525974991-1 a 158820908217525974991-7

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326125d441c75b0b177e09098ee09cc47724cf43de282b17c9e3abae23f13e6d97e9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



[assinatura]



- 📍 RUA DA ASSEMBLEIA, nº 77, 17º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
- ☎️ CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP. CNPJ: 33.927.377/0001-40
- 🌐 WWW.NOVOCEPP.COM.BR
- ☎️ (21) 3553-0821

### ANEXO XI

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16741/2020  
 Data do início 08/12/2020  
 Rubrica 1000 Fls. 604

## DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16151/2019  
 Data do início 03/07/2019  
 Rubrica 1000 Fls. 4136

**CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS- CEPP** , inscrito no CNPJ nº 33.927.377/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Sra. **Michelle Silveiras Duarte**, inscrita no CRM 52.75654-7 e CPF 035.483.247-62, **DECLARA**, sob as penas da lei, que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Chamamento Público Edital nº 03/2019, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e dificuldades técnicas.

Rio de Janeiro, 30/11/2020

*Michelle Silveiras Duarte*  
 \_\_\_\_\_  
**MICHELLE SILVARES DUARTE**  
 CRM 52.75654-7  
 CPF 035.483.247-62

*Flávio*  
 \_\_\_\_\_  
 Servidor da Secretaria Municipal de Saúde  
 MAT. 107.729

CONFERE COM ORIGINAL  
*Flávia Maria Nogueira Mattos*  
 \_\_\_\_\_  
 Flávia Maria Nogueira Mattos  
 Pregoeiro/Presidente da CPL  
 Setor de Licitação  
 109.262



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

- O que é CNDT
- Regulamentação
- Período de Regularização
- Problemas Técnicos
- Perguntas Frequentes
- Exatidão da CNDT

Selecione a opção de acesso desejada

Prezado usuário,

Em virtude de problemas técnicos, o acesso ao serviço CNDT está indisponível. As equipes atuam neste momento para a regularização dos serviços.

Tribunal Superior do Trabalho

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue

**0800-644-3444** (para ligações originadas de telefones fixos)  
**(61) 3043-8600** (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da SEGP - Secretaria Geral da Presidência

Email: [secretariagp@tst.jus.br](mailto:secretariagp@tst.jus.br)  
Telefone: (61) 3043-4300



1. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)  
2. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)  
3. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)

4. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)  
5. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)

6. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)

Mapa do Site:

- 1. [Home](#)
- 2. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 3. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 4. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 5. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 6. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 7. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 8. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 9. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 10. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 11. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 12. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 13. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 14. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 15. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 16. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 17. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 18. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 19. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)
- 20. [Acesso ao sistema de Trabalho](#)



q

Buscar

PROPOSTA DE REGULAÇÃO  
Processo Nº 16151/2019  
Data do início 03.07.2019  
Rubrica [assinatura] Fis. 4137



7

1/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16131/2019  
Data do início 03/07/2019  
Fórmula \_\_\_\_\_ Fls. 4128

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15h00min, na sala de reunião da sede da Secretaria de Saúde 346 2º andar, reuniu-se, sob a coordenação do Presidente Paulo Guilherme Lopes de Araújo, estando presentes os membros: Flávia Maria Nogueira Mattos, Thatia Correa Schmidt e Gustavo Luiz Santana de Araújo, conforme publicação da portaria 56 do dia 30/07/2021 no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 06, no qual a Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira institui a Comissão Especial para realizar o julgamento dos requisitos de habilitação elencados no item 4.1 do Edital do referido chamamento; de acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Retornou a sessão a organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS; assim como participa como ouvinte a Srª Maica Cristina Luz Cardoso – OAB 45673 para fins de acompanhamento do referido chamamento. Antes de iniciarmos registra-se que não houve tempo hábil para finalizar os trabalhos. Sendo o resultado parcial dos documentos de habilitação e diligências, o que segue: com relação a incompatibilidade da razão social apresentada no documento às fls. 04, referente ao item 4.1 “a” do edital e as demais documentações; a dúvida foi sanada através do documento encaminhado via e-mail, conforme anexo, pela representante; sendo possível verificar no Ato Convocatório da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de Novembro de 2019 item 4 a alteração do nome da associação CEP28 – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA 28 para CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP. Quanto a declaração de vistoria apresentada em cópia, foi verificado no processo 16741/2020 às fls. 2704/2704v. a versão autenticada, conforme afirmado pela representante; sendo, desta maneira, efetuada nova cópia do documento para juntar à diligência e realizada autenticação, por esta comissão, na declaração apresentada na habilitação às fls. 110. A exigência contida nos itens 4.1 “b.4” e “b.5” foram atendidas através do documento acostado às fls. 56, considerando que a certidão foi unificada. Cabe destacar que foram verificadas as autenticações dos documentos apresentados em seus sítios eletrônicos respectivos, exceto

da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas tendo em vista a indisponibilidade do sítio eletrônico, conforme comprovante apensado aos autos. Em relação ao balanço patrimonial fls. 65/91 e o cálculo dos índices contábeis às fls. 93, não foi concluída a análise. Quanto aos demais documentos apresentados, todos atenderam a exigência do Edital. Sendo assim fica marcada a continuação para o dia 11/08/2021 às 15h00min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a presente ata após lida e acatada, vai assinada pelo Presidente, pela suplente, demais integrantes e representante da organização social.

Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16131/2019  
Data do início 03/07/2019  
Fórmula \_\_\_\_\_ Fls. 1139

Maricá, 10 de agosto de 2021.

**Equipe De Apoio**

Flávia Maria Nogueira Mattos

Thatia Correa Schmidt

Gustavo Luiz Santana de Araújo

Fabiola Oliveira Rebouças  
CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS



Saude Maricá <saudemaricapmm@gmail.com>

**3. Ata eleição Diretoria e Conselho de Administração.pdf**

1 mensagem

Fabiola Oliveira Rebouças <fabiolareboucas25@hotmail.com>  
Para: "saudemaricapmm@gmail.com" <saudemaricapmm@gmail.com>

10 de agosto de 2021 11:21

Prezados, bom dia!

Segue documentação, conforme solicitação.  
Estou à disposição, para qualquer esclarecimento.

Att,  
Fabiola Rebouças

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data do início 03,07,2019  
Rubrica [assinatura] Fls. 4140

Enviado do meu iPhone

2 anexos

- 3. Ata eleição Diretoria e Conselho de Administração.pdf**  
3350K
- 3.1. DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.pdf**  
205K

1



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 1/7

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16131/2019  
 Data do Inicio 03.07.2019  
 Rubrica [assinatura] Fls. 4141

**ATO CONVOCATÓRIO DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ficam convocados os Senhores Associados do **CEP28 - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28** à Assembleia Geral Extraordinária a ser instalada, no local da sede, em 29 de novembro de 2019, às 19 horas em primeira convocação ou, com qualquer número de associados, às 20 horas em segunda convocação, ocasião em que serão tratados e deliberados os seguintes assuntos da ordem do dia:

1. Recomposição do Conselho de Administração, após formalização de renúncia pelos atuais Conselheiros de Administração, Sr. **MOACIR FERREIRA DE ABREU E CASTRO** e Sr. **RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO**, conservando-se a Conselheira de Administração, Sra. **MARCELLA PEREIRA**;
2. Ratificação do nome do Sr. **SAMUEL SANTANA DE PAULO**, para o exercício do cargo de Diretor de Projetos, em função da renúncia do Sr. **MARCOS SOARES PEREIRA**;
3. Tomar as contas da Diretoria em balanço especialmente levantado até 26 de novembro de 2019;
4. Alteração do nome da associação para **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, com a consequente reforma estatutária.
5. Ratificação da nomeação do Diretor Executivo, realizada em 02/05/2019.

Para o pleno exercício do direito de voto no terceiro assunto da ordem do dia, a Diretoria, neste ato representada pelo Diretor Executivo subscritor, dará livre acesso, na sede e até 18 horas de 27 de novembro de 2019, aos Senhores Associados que desejarem tomar ciência e realizar conferência e apontamentos sobre o balanço especialmente levantado e regularmente auditado até 26 de novembro de 2019.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019

*Eduardo Casotti Louzada*  
**EDUARDO CASOTTI LOUZADA**  
 DIRETOR EXECUTIVO

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.ccp28.org.br

AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
 Inscrição: 5441101  
 Diretor de Registro  
 MAT. 11.134

AAA 16694023

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

Assine os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158820908217525974991>



TÓRIO

Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-1  
 Data: 08/08/2021 15:31:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



www.tjpb.jus.br Associação dos Notários e Registradores do Estado  
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2018-4  
EDFJ40051DSI  
fl.: 2/7

PROCESSO Nº 16131/2019  
Data do Início 03/07/2019  
Folha 4148

**LISTA DE PRESENÇA**

**Assembléia Geral Extraordinária – 29 de novembro de 2019**

*Eduardo Casotti Louzada*  
**Eduardo Casotti Louzada**  
Presidente  
Diretor Executivo

*Bruno José da Costa Kopke Ribeiro*  
**Bruno José da Costa Kopke Ribeiro**  
Secretário  
Membro do Conselho de Administração

*Gil Roger Trindade Lessa*  
**Gil Roger Trindade Lessa**  
Membro do Conselho de Administração

*João Pery Lopes de Moura Neto*  
**João Pery Lopes de Moura Neto**  
Membro do Conselho de Administração

*Gerson Cunha de Almeida Reis*  
**Gerson Cunha de Almeida Reis**  
Membro do Conselho de Administração

*Samuel S. de Paulo*  
**Samuel Santana de Paulo**  
Diretor de Projetos

*Moacir Ferreira de Abreu e Castro*  
**Moacir Ferreira de Abreu e Castro**  
Associado

*Ricardo Cavalcanti Ribeiro*  
**Ricardo Cavalcanti Ribeiro**  
Associado

*Marcos Soares Pereira*  
**Marcos Soares Pereira**  
Associado

*Sandra da Silva Azevedo*  
**Sandra da Silva Azevedo**  
Associada

*Laura Osthoff*  
**Laura Osthoff**  
Associada

*Willian Rodrigues da Silva*  
**Willian Rodrigues da Silva**  
Associado

*Christiane Tavares Mendonça d'Avila*  
**Christiane Tavares Mendonça d'Avila**  
Associada

*Mauro Luiz Mallet Ribeiro*  
**Mauro Luiz Mallet Ribeiro**  
Associado

*Marcella Pereira*  
**Marcella Pereira**  
Membro do Conselho de Administração  
Associada

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-2  
Data: 09/08/2021 15:31:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,68

AAA 16694024

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

15:44:43 GMT-03:00, 9 de agosto de 2021

MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE

Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019  
EDFJ40051DSI  
fl.: 3/7

PROCURADORIA DE MARICÁ  
Processo Nº 16531/2019  
Data do Início 03.07.2019  
Fls. 4143

Associação dos Notários e Registradores do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, às 20 horas em segunda convocação, reuniram-se os associados do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28, doravante denominado simplesmente CEP28, no local da sede, para deliberar em Assembleia Geral Extraordinária, doravante denominada AGE, convocada regularmente pelo Diretor Executivo, Sr. Eduardo Casotti Louzada, em 21 de novembro de 2019, para tratar dos seguintes assuntos constantes da ordem do dia: 1º) Recomposição do Conselho de Administração, após formalização de renúncia pelos atuais Conselheiros de Administração, Sr. MOACIR FERREIRA DE ABREU E CASTRO e Sr. RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, conservando-se a Conselheira de Administração, Sra. MARCELLA PEREIRA; 2º) Ratificação do nome do Sr. SAMUEL SANTANA DE PAULO, para o exercício do cargo de Diretor de Projetos, em função do desligamento do Sr. MARCOS SOARES PEREIRA; 3º) Tomar as contas da Diretoria em balanço especialmente levantado até 26 de novembro de 2019; 4º) Alteração do nome da associação para CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP. Presentes todos os associados em primeira convocação (Art. 16 do Estatuto), o Diretor Executivo, Sr. Eduardo Casotti Louzada, tomou a palavra para dar início à Assembleia Geral Extraordinária, instando os associados presentes à designação do associado que deveria presidir os trabalhos em assembleia. Por aclamação entre os presentes, a escolha recaiu sobre o próprio Diretor Executivo. Ato contínuo, o Presidente, ao proceder a leitura da ordem do dia, esclareceu que recebeu cartas de renúncia ao cargo por dois Conselheiros de Administração, Sr. Moacir Ferreira de Abreu e Souza e Sr. Ricardo Cavalcanti Ribeiro, motivadas por foro íntimo, e que não havia como aguardar a ocasião da Assembleia Geral Ordinária para este propósito de recomposição do Conselho de Administração, na forma do art. 17 do Estatuto Associativo. Após os esclarecimentos, o Presidente instou os associados à recomposição do Conselho de Administração, composto exclusivamente, ao tempo da AGE, pela Conselheira, Sra. MARCELLA PEREIRA, ocasião em que, por unanimidade de votos, foram eleitos, em um colegiado ora formado por cinco membros, o Sr. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 52-89187-8/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 095.784.067-54, residente e domiciliado na Estrada Vereador Alceu

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LIMITAR E/OU RESERVAS

AAA 16694025

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



**Autenticação Digital** Código: 158820908217525974991-3  
Data: 09/08/2021 15:31:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valer Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PPB, nos termos da medida provisória N. 2.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
 EDFJ40051DSI  
 fl.: 4/7

de Carvalho, nº 665, casa 2, Lote 6, Quadra X, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-879, Rio de Janeiro-RJ, o Sr. **GIL ROGER TRINDADE LESSA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 212146, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 148.828.577-23, domiciliado na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, sem número, Lote 5A, Quadra J, Vargem Grande, CEP 22785-620, Rio de Janeiro/RJ, o Sr. **JOÃO PERY LOPES DE MOURA NETO**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da identidade nº 20122523-2, do DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.855.307-02, domiciliado na Rua Joaquim Sepa, nº 21, Bairro da Luz, CEP 26261-100, Nova Iguaçu/RJ e o Sr. **GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS**, brasileiro, divorciado, locutor, portador da identidade nº 097640544, do DIC-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.291.957-08, domiciliado na Rua Edgar Cotrim, nº 01, Casa 06, Jardim Monte Castelo, CEP 26041-710, Nova Iguaçu/RJ, todos eleitos para um exercício de mandato até 16/07/2023, com posse imediata dos cargos.

Assim, o Conselho de Administração do passou a ter a seguinte composição:

| Cargo  | Membro                                   | Mandato                   |
|--|--|---------------------------|
| Art. 17, inciso I (representantes do poder público)  | <b>BRUNO JOSE DA COSTA KOPKE RIBEIRO</b> | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso II (membro nato representantes de entidades da sociedade civil)  | <b>GERSON CUNHA DE ALMEIDA REIS</b>      | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
|  | <b>JOAO PERY LOPES DE MOURA NETO</b>     | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso IV (membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional e moral) | <b>GIL ROGER TRINDADE LESSA</b>          | 29/11/2019 até 16/07/2023 |
| Art. 17, inciso V (membros eleitos pelos funcionários do CEP28)  | <b>MARCELLA PEREIRA</b>                  | 29/11/2019 até 16/07/2023 |

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
 Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

PROFESSORA DE MATEMÁTICA  
 Processo Nº 16.131/2019  
 Data do início 03.07.2019  
 Rubrica 4144

Associação dos Notários e Registradores do Estado  
 15:44:43 GMT-03:00, 9 de agosto de 2021  
 MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE  
 A presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE  
 AAA-16694026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-  
EDFJ40051DSI  
fl.: 5/7

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data do início 03.07.2019  
Rubrica [assinatura] Fis 4145

Associação dos Notários e Registradores do Estado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Eleito o Conselho de Administração, o Presidente passou ao segundo assunto da ordem do dia, indicando o nome do Sr. SAMUEL SANTANA DE PAULO, nomeado pelos Conselheiros renunciantes, à ratificação desta AGE que, em conjunto com os Conselheiros de Administração ora eleitos, não se opuseram ao pleno exercício do mandato pelo Diretor de Projetos que substituiu o Sr. Marcos Soares Pereira, conforme a reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18 de novembro de 2019, assim como também não se opuseram a qualquer das deliberações dos Conselheiros renunciantes naquela ocasião, ratificados os atos e deliberações do Conselho de Administração anteriores a esta Assembleia Geral. Para o terceiro assunto da ordem do dia, o Presidente indicou a substituição da tarefa de conduzir os trabalhos nesta AGE ao Conselheiro de Administração eleito, Sr. BRUNO JOSÉ DA COSTA KOPKE RIBEIRO, com a finalidade de prevenir argumentação de conflito de interesses. Sem oposição de qualquer associado, o Presidente substituto, instou os associados ao conhecimento e deliberação sobre as contas da gestão, apresentada por meio de balanço patrimonial extraordinariamente levantado até 26 de novembro de 2019, devidamente auditado, para o fim de verificar a legalidade e legitimidade dos atos da Diretoria. De posse da peça contábil, os associados aprovaram, por unanimidade, as contas da Diretoria até 26 de novembro de 2019, reservando-se ao direito de examinar e deliberar sobre as contas da totalidade do exercício associativo de 2019 na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Após a referida aprovação parcial das contas do exercício associativo até 26 de novembro de 2019, o Presidente conclamou o Diretor Executivo a retomar a presidência dos trabalhos nesta AGE, ocasião em que foram apresentados os motivos para a alteração do nome da Associação, nos termos da reunião extraordinária do Conselho de Administração de 18 de novembro de 2019. O Presidente instou os associados ao conhecimento dos nomes que foram selecionados como alternativa ao atual – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 - CEP28 — e aprovaram, por unanimidade, a reforma do Estatuto Associativo para adoção do nome CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP para a pessoa jurídica, a ser adotado prontamente com efeitos imediatos para alteração em registros públicos, livros e cadastros, fiscais ou não, servindo a presente ata como prova perante as autoridades públicas, inclusive. Assim, a redação do Art. 1º do Estatuto Associativo passa a vigor com a seguinte redação: "O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS — CEPP, também denominado CEPP, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos,

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
Tel.: (21) 3553-0821 / www.cep28.org.br

AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
Chancela Oficial  
Cartório de Licitação  
MAT 150036

AAA 16694027  
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



**Centro de Estudos e Pesquisas 28**  
**Organização Social em Saúde - RJ**  
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

RCPJ-RJ 12/12/2019-4  
EDFJ40051DSI  
fl.: 6/7

constituído na forma de associação civil de interesse público, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, localizada na Rua do Ouvidor, nº 108, 2º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-030".

Por fim, fica ratificada a nomeação do Diretor Executivo – EDUARDO CASOTTI LOUSADA, realizada em 02/05/2019 e com mandato em vigor até 12/02/2020.

Como nada mais havia a ser deliberado, o Presidente, sem mais qualquer reivindicação de uso da palavra pelos Senhores Associados, encerrou a presente AGE e, eu, Bruno José da Costa Kopke Ribeiro, como Secretário, passei a lavrar a presente ata para colheita das assinaturas dos Senhores Associados presentes à ocasião.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2019.

Eduardo Casotti Louzada

Presidente  
Diretor Executivo

Bruno Jose da Costa Kopke Ribeiro

Secretário  
Membro do Conselho de Administração

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16131/2019  
Data do Atto 03/07/2019  
Rubrica Fls. 4/10

AUTENTICIDADE CONFIRMADA  
Município de Maricá  
Setor de Autenticação  
MAT. 1001106

Rua do Ouvidor, 108, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20040-030  
Tel.: (21) 3553-0821 / www.ccp28.org.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158820908217525974991>



**Cartório**  
Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-6  
Data: 09/08/2021 15:31:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)

Valor Azevedo de M. Cavalcanti  
TJ/PB



AAA 16694028

1 - O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS/PRO. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 12/12/2018-4  
EDFJ40051DSI  
fl.: 777

PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16131/2019  
Data do início 03/07/2019  
Rubrica [assinatura] Fis. 4147

Associação dos Notários e Registradores do Estado

Registro Civil de Imóveis  
CERTIFICADO A NECESSIDADE DE AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 158820908217525974991  
Município: MARICÁ  
Cidade: MARICÁ  
Estado: RJ  
Cadastrado em: 03/07/2019  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Assinatura: [assinatura]



ANTENTICIDADE CONFIRMADA  
[assinatura]  
[assinatura]

AAA 16694029

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 9 de agosto de 2021 15:44:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE MARICÁ, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158820908217525974991>



Cartório Azevêdo Bastos  
Autenticação Digital Código: 158820908217525974991-7  
Data: 09/08/2021 15:31:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



PREFEITURA DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data do início 03/07/2019  
Rubrica [assinatura] Fis. 4193

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 10:41:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLITICAS PUBLICA - CEPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 158820908217525974991-1 a 158820908217525974991-7

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

ferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca439326125d441c75b0b177e09098ee09cc47724cf43de282b17c9e3abae23f13e6d97e9f79d3e1e0806ef608303015cb30403b



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

ICP  
Brasil



[Handwritten signatures and marks]



RUA DA ASSEMBLEIA, nº 77, 17º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ  
 CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP. CNPJ: 33.927.377/0001-40  
 WWW.NOVOCEPP.COM.BR  
 (21) 3553-0821

ANEXO XI

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16741/2020  
 Data do Juízo 08/12/2020  
 Rubrica CNDT Fis. 4149

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16741/2020  
 Data do Juízo 03.07.2019  
 Rubrica CNDT Fis. 4149

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS- CEPP, inscrito no CNPJ nº 33.927.377/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Sra. Michelle Silveiras Duarte, inscrita no CRM 52.75654-7 e CPF 035.483.247-62, DECLARA, sob as penas da lei, que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Chamamento Público Edital nº 03/2019, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e dificuldades técnicas.

Rio de Janeiro, 30/11/2020

**MICHELLE SILVARES DUARTE**  
 CRM 52.75654-7  
 CPF 035.483.247-62

**Servidor da Secretaria Municipal de Saúde**  
 MPT. 107.729

CONFERE COM ORIGINAL  
  
**Flávia Maria Nogueira Mattos**  
 Pregoeiro/Presidente da CPL  
 Setor de Licitação  
 109.262

2672



O que é CNDT  
 Regularização  
 Período de Regularização  
 Problemas Técnicos  
 Perguntas Frequentes  
 Estatísticas do CNDT

Centro Regulador de Defesa Trabalhista  
 Prezado usuário,

Em virtude de problemas técnicos, o acesso ao serviço CNDT está indisponível. As equipes atuam neste momento para a regularização dos serviços.

Buscar  
 PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16741/2020  
 Data do Juízo 03.07.2019  
 Rubrica CNDT Fis. 4149

Tribunal Superior do Trabalho



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Maior Digital e e-DOC, ligue:  
**0800-644-3444** (para ligações originadas de telefones fixos)  
**(61) 3043-8600** (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da SEGP - Secretaria Geral de Presidência  
 Email: secretarsegp@tst.jus.br  
 Telefone: (61) 3043-4300

Tribunal Superior do Trabalho  
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - LARANJEIROS - RJ  
 CEP: 20040-000  
 Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site  
 2 Quem somos  
 3 Quem é TST  
 4 O TST - Missão, Visão e Valores  
 5 Estrutura  
 6 Como nos relacionar  
 7 Quem é o TST  
 8 Presidência  
 9 Ministério Público do Trabalho  
 10 Conselho Superior do Trabalho  
 11 Estatuto  
 12 Acesso  
 13 Recursos

Este site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Saiba mais sobre cookies e como gerenciá-los clicando no link.

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo nº 16151/2019  
 Data do início 03.07.2019  
 Rubrica 4151



*Confere com o original  
 Juiz - Mat. 109262*

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo nº 16151/2019  
 Data do início 03.07.2019  
 Rubrica 4152



*Confere com o original  
 Juiz - Mat. 109262*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo nº 16151/2019  
 Data do início 03.07.2019  
 Rubrica 4154

Maricá, 10 de agosto de 2021.

À Secretaria de Saúde do Município de Maricá

Vimos, por meio desta requisição, solicitar profissional de contabilidade, com inscrição no CRC, para proceder a análise do balanço patrimonial e dos índices contábeis, apresentados pela empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP no chamamento 03/2019 do dia 10/08/2021. Tal solicitação ocorre devido à comissão especial instituída pela Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira, diante do acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
 Presidente

Maricá, 10 de agosto de 2021.

Equipe De Apoio

*Flávia Maria Nogueira Mattos*  
 Flávia Maria Nogueira Mattos  
*Thaís Correa Schmidt*  
 Thaís Correa Schmidt  
*Gustavo Luiz Santana de Araújo*  
 Gustavo Luiz Santana de Araújo

*Recebido em 10/08/21*  
 111606

PREFEITURA DE MARICÁ  
 Processo Nº 16351/2019  
 Data do início 03,07,2019  
 Rubrica  Fis. 4155

Índices

**$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo};$**   
**Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um)**

| AC                 | RLP                | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 288.978.234,54 | R\$ 542.152.523,98 | R\$ 831.130.758,52 |

| ILG     |           |
|---------|-----------|
| 0,99535 | reprovado |

| PC                 | PELP               | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 276.327.940,52 | R\$ 558.684.772,61 | R\$ 835.012.713,13 |

**$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$**   
**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0 (um)**

| AC                 | PC                 | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 288.978.234,54 | R\$ 276.327.940,52 | R\$ 565.306.175,06 |

| ILC  |          |
|------|----------|
| 1,05 | aprovado |

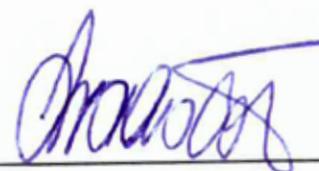
**$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$**

| PC                 | PELP               | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 276.327.940,52 | R\$ 558.684.772,61 | R\$ 835.012.713,13 |

| ISG  |          |
|------|----------|
| 1,01 | aprovado |

| AT                 | Total              |
|--------------------|--------------------|
| R\$ 841.679.487,52 | R\$ 841.679.487,52 |

Após análise aos balanço Patrimonial e memorial de cálculo dos índices das fls. 65 às fls. 93, foi verificado que empresa não atingiu o índice ILG estabelecido no edital do Chamamento Público 03/2019, pois não atentou ao uso correto da fórmula apresentada no item b.8.1 do referido edital.



Luiz Fernando C. Azevedo  
 CRC RJ 110.145/O RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data de início 03/07/2019  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 4136

**ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

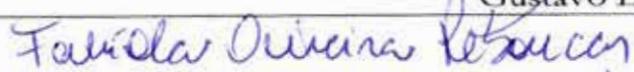
Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15h00min, na sala de reunião da sede da Secretaria de Saúde 346 2º andar, reuniu-se, sob a coordenação do Presidente Paulo Guilherme Lopes de Araújo, estando presentes os membros: Flávia Maria Nogueira Mattos, Thatia Correa Schmildt e Gustavo Luiz Santana de Araújo, conforme publicação da portaria 56 do dia 30/07/2021 no Jornal Oficial de Maricá do dia 02/08/2021 às fls. 06, no qual a Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira institui a Comissão Especial para realizar o julgamento dos requisitos de habilitação elencados no item 4.1 do Edital do referido chamamento; de acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Compareceu à sessão a organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS; assim como participa como ouvinte a Srª Maíca Cristina Luz Cardoso – OAB/BA 45673 para fins de acompanhamento do referido chamamento. Em prosseguimento foi informado que houve solicitação, à Secretaria de Municipal de Saúde, de profissional contador com inscrição no CRC para análise do balanço e dos índices contábeis, conforme anexo. Após conferência verificou-se que o resultado do ILG não confere com o valor apresentado pela empresa participante, qual seja: ILG 1,01, mas sim o valor de 0,99535, assim como não foi possível verificar a autenticidade da CND trabalhista devido a problemas técnicos do sitio <https://www.rst.jus.br/certidao1>, conforme comprovante anexo. Considerando que a organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP não atingiu ILG exigido, a mesma foi considerada inabilitada. Diante do exposto, a representante solicitou diligência do relatório de análise junto ao contador por considerar que não foi incluído o valor referente ao “ativo realizável a longo prazo” às fls. 13. Sendo concedido prazo de 30 minutos. Após diligência técnica, esta comissão ratifica o posicionamento quanto a análise do ILG, permanecendo a condição da organização social CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP inabilitada, uma vez que a informação do valor referente ao “ativo realizável a longo prazo” às fls. 13 já encontra-se incluso ao “ativo realizável a longo prazo” às fls. 03. A representante informou a intenção de interpor recurso por discordar da referida inabilitação, solicitando que constasse as seguintes informações: o ILG apresentado pelo CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP atende integralmente ao exigido no Edital, observado que a soma do AC (R\$ 288.978.234,54) às fls. 01 + ARL (R\$ 542.152.523,98) às fls. 03 + (R\$ 10.542.972,66) às fls. 13 é igual a R\$ 841.673.731,18, que dividido pelo PC+PELP (R\$ 835.012.713,13) é igual a 1,01; divergindo do cálculo apresentado pelo contador do município, que deixou de somar o valor ativo realizável a longo prazo constante as fls. 13. Sendo assim será concedido o prazo conforme item 7 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a presente ata após lida e acatada, vai assinada pelo Presidente,

pela suplente, demais integrantes e representante da organização social.

  
Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo Nº 16151/2019  
Data de início 03/07/2019  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 4137

Maricá, 11 de agosto de 2021.

| Equipe De Apoio  |  |
|--|--|
| <br>Flávia Maria Nogueira Mattos   |  |
| <br>Thatia Correa Schmildt   |  |
| <br>Gustavo Luiz Santana de Araújo   |  |
| <br>CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP representada pela Srª FABIOLA OLIVEIRA REBOUÇAS |  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
Processo Nº 16551/2019  
Data do Edital 03/07/2019  
Espécie *[assinatura]* Fís. 4158

Maricá, 10 de agosto de 2021.

À Secretaria de Saúde do Município de Maricá

Vimos, por meio desta requisição, solicitar profissional de contabilidade, com inscrição no CRC, para proceder a análise do balanço patrimonial e dos índices contábeis, apresentados pela empresa CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP no chamamento 03/2019 do dia 10/08/2021. Tal solicitação ocorre devido à comissão especial instituída pela Secretária de Saúde Solange Regina de Oliveira, diante do acordo com o homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maricá, nos autos da Ação Civil Pública nº 0021936-51.2021.8.19.0031, entre o município de Maricá e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

*[Assinatura]*  
Paulo Guilherme Lopes de Araújo  
Presidente

Maricá, 10 de agosto de 2021

| Equipe De Apoio                                       |
|---|
| <i>[Assinatura]</i><br>Flávia Maria Nogueira Mattos   |
| <i>[Assinatura]</i><br>Thaíia Correa Schmilt          |
| <i>[Assinatura]</i><br>Gustavo Luiz Santana de Araújo |

*[Assinaturas e rubricas]*

PROPOSTA Nº 1651/2019  
 Promessa Nº 03/07/2019  
 Edital Nº 4159

Índices

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;**  
**Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um)**

| AC                 | RLP                | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 288.978.234,54 | R\$ 542.152.523,98 | R\$ 831.130.758,52 |

| ILG     | Resultado |
|---------|-----------|
| 0,99535 | REPROVADO |

| PC                 | PELP               | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 276.327.940,52 | R\$ 558.684.772,61 | R\$ 835.012.713,13 |

**ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;**  
**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0 (um)**

| AC                 | PC                 | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 288.978.234,54 | R\$ 276.327.940,52 | R\$ 565.306.175,06 |

| ILC  | Resultado |
|------|-----------|
| 1,05 | aprovado  |

**ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

| PC                 | PELP               | Total              |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| R\$ 276.327.940,52 | R\$ 558.684.772,61 | R\$ 835.012.713,13 |

| ISG  | Resultado |
|------|-----------|
| 1,01 | aprovado  |

| AT                 | Total              |
|--------------------|--------------------|
| R\$ 841.679.487,52 | R\$ 841.679.487,52 |

Após análise aos balanço Patrimonial e memorial de cálculo dos índices das fls. 65 às fls. 93, foi verificado que empresa não atingiu o índice ILG estabelecido no edital do Chamamento Público 03/2019, pois não atentou ao uso correto da fórmula apresentada no item b.8.1 do referido edital.

Luiz Fernando C. Azevedo  
 CRC RJ 110.145/O RJ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

[Institucionais](#) | [Serviços](#) | [Notícias](#) | [Jurisprudência](#) | [Transparência](#) | [Legislação](#) | [Divulgoria](#) | [Contato](#)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 Tribunal Superior do Trabalho

2021  
**GOVERNADOR**  
 Bolsonaro

Cidadão: Regular de Débito, Trabalhador

FICADO EM 19/08/2019

com o intuito de garantir o direito à greve, no exercício do direito de associação, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CNPJ/CNPIS para fins de regularização de serviços

Tribunal Superior do Trabalho

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)  
 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

(61)

Conselho de Administração da SEUP - Secretaria Geral da Presidência  
 E-mail: [seup@tst.jus.br](mailto:seup@tst.jus.br)  
 Telefone: (61) 3043-1122

Prefeitura de Maricá  
 Processo Nº 16131/2019  
 Data do início 03,08,2019  
 Rubrica [assinatura] Fil. 4160

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 10 de agosto de 2021.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4080.  
ORIGEM: Processo nº 0008851/2021  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Procedimento Fiscal  
DECISÃO:  
Felipinho Lanches localizado na Rua Zero, s/nº- Barra de Maricá- Maricá/RJ fica notificado a apresentar a licença de uso de solo público, prazo imediato, sob pena de multa e encerramento das atividades.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 10 de agosto de 2021.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4299.  
ORIGEM: Processo nº 0007178/2021  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:  
Sandro Argentino da Cunha e Outro fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Nilton José da Fonseca-Lote 11- Quadra B- Centro-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.  
Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

**SECRETARIA DE URBANISMO**

Intimação  
Nome do Proprietário: CONDOMÍNIO CAMINHO DA PRAIA  
Nº Processo: 8908/2021  
Endereço: RUA PREFEITO IVAN MUNDIM, 3620 LT 6 A  
Motivo: VAZAMENTO DE ESGOTO EM FRENTE AO CONDOMÍNIO  
Nº do Auto: 9788  
Data da LavraTura: 06 DE AGOSTO DE 2021.  
Prazo para recurso: 04 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 11199/2020  
Endereço: RUA 77, QD 79, LT 06, LAGOMAR  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRA.  
Nº do Auto: 10020  
Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021.  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 11192/2020  
Endereço: RUA 73, QD 70, LT 19, LAGOMAR.  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRA.  
Nº do Auto: 10018  
Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021.  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SR.JOAOQUIM  
Nº Processo: 11198/2020  
Endereço: RUA 77, LT 19, QD 80, LAGOMAR  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRA.  
Nº do Auto: 10019  
Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021.

Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: SAMANTHA GUIMARAES RODRIGUES  
Nº Processo: 15152/2019  
Endereço: RUA ROMULO CAVINA , QD 118, LT 34, ARAÇATIBA  
Motivo: NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE OBRAS OU HABITE –SE, CONFORME SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO N.7420 E INTIMAÇÃO N.8799  
Nº do Auto: 12624  
Data da LavraTura: 08 DE JULHO DE 2021.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 8777/2021  
Endereço: RUA ITA, QD 25, LT 01, SÃO JOSÉ IMBASSÁ  
Motivo: EXECUTAR SISTEMA DE ESGOTO ( FOSSA, FILTRO, SUMIDOURO) DENTRO DOS LIMITES DO LOTE.  
Nº do Auto: 10009  
Data da LavraTura: 03 DE AGOSTO DE 2021.  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SR.JOEL  
Nº Processo: 6342/2021  
Endereço: AV.BEIRA –MAR S/N, QD 07, PRÓXIMO AO LT 08.  
Motivo: DESMOBILIZAR ESTRUTURA, APRESENTAR LICENÇA / AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO / CONSTRUÇÃO.  
Nº do Auto: 12002  
Data da LavraTura: 10 DE JUNHO DE 2021.  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
Nº Processo: 11573/2020  
Endereço: AV.CONTORNO S/N LOTEAMENTO BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
Motivo: OBRA IRREGULAR  
Nº do Auto: 10523  
Data da LavraTura: 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: SRA. ANGELA MARIA/ SR.WELLINGTON CARLOS.  
Nº Processo: 8930/2021  
Endereço: RUA UIRAPURUS ( PARQUE LINEAR DO FLAMENGO)  
Motivo: DESMOBILIZAR OBRA EM ÁREA PÚBLICA, RETIRAR MATERIAIS DE OBRA DO LOCAL.  
Nº do Auto: 10022  
Data da LavraTura: 09 DE AGOSTO DE 2021.  
Prazo para recurso: 02 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: NEUDY FRANCISCO GERALDES  
Nº Processo: 4335/2021  
Endereço: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, QD 163, LT 07, CENTRO  
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, INSTALAR PLACA DE OBRA.  
Nº do Auto: 11270  
Data da LavraTura: 29 DE ABRIL DE 2021.  
Prazo para recurso: 10 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: NEUDY FRANCISCO GERALDES  
Nº Processo: 4335/2021

Endereço: RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, QD 163, LT 07, CENTRO  
Motivo: obra sem placa e documentação no local  
Nº do Auto: 12649  
Data da LavraTura: 02 de agosto DE 2021.  
Prazo para recurso: 07 dias  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR a partir da presente data, as servidoras abaixo relacionadas nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

| NOME                          | CARGO       |
|-------------------------------|-------------|
| ALINE ROBERTA JUVINO DA SILVA | ASSESSOR IV |
| JANE CARLA SANTANA DA SILVA   | ASSESSOR IV |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 126 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

| NOME                             | CARGO        |
|----------------------------------|--------------|
| LUIZ CARLOS ALONSO TINOCO JUNIOR | ASSESSOR II  |
| WANDERSON DA SILVA SOUZA         | ASSESSOR III |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados nomeados para exercerem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

| NOME                        | CARGO       |
|-----------------------------|-------------|
| MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA | ASSESSOR II |
| UALLAS VILETE DA SILVA      | ASSESSOR II |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 128 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.  
RESOLVE:  
EXONERAR a partir da presente data, a servidora ANA CLAUDIA GAMA FERREIRA, nomeada pela portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COM-

PLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas Funções no gabinete do Vereador Marco Ebenezer Oliveira Borges.

| Nome                        | Cargo        |
|-----------------------------|--------------|
| RICARDO DOS SANTOS NOGUEIRA | Assessor III |
| VINICIUS BERNARDO DA SILVA  | Assessor II  |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANDREZA TEIXEIRA DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR o senhor SOTERO JOVINO DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Câmara. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR a senhora MARILUCI BARRETO SIQUEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR o senhor CARLOS AUGUSTO FRANÇA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV nesta Câmara.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 134 DE 01 DE JULHO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019,  
RESOLVE:

NOMEAR a senhora CLAUDIA ALVES GARCIA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Câmara.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2021.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6123/2021.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 21.306.287/0001-52  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, CONFORME DEMANDA, POR CERTAME LICITATÓRIO TIPO PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE MOBILIÁRIO DIVERSOS EM APROVEITO DA CODEMAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE MOBILIÁRIOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES, BEM COMO, O COMPLEMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO NAS NOVAS INSTALAÇÕES FUTURAS DA EMPRESA.

VALOR: R\$ 86.800,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;  
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;  
EMPENHO N.º: 249/2021;  
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.  
MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2021  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 208 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.  
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6123/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, que entre si celebraram a companhia de desenvolvimento de maricá Resolve:  
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO               | NOME COMPLETO                    | MATRÍCULA |
|------------------------|----------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO:    | ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA   | 146       |
| FISCAL TÉCNICO:        | FABIANO DOS SANTOS LOURENÇO      | 81        |
| FISCAL ADMINISTRATIVO: | RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA | 223       |
| SUPLENTE:              | GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES  | 028       |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 09 de agosto de 2021  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 209 de 11 de agosto de 2021  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de SILVANA TEIXEIRA GUIMARÃES, matrícula 317, a partir de 14/08/2021, do cargo de CHEFE DE GABINETE – PRESIDÊNCIA para o cargo de DIRETOR INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 14/08/2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 210 de 11 de agosto de 2021  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de OLGA ISADORA RIBEIRO PONTES DE SOUSA BISPO DOS SANTOS, matrícula 57, a partir de 03/08/2021, do cargo de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES para o cargo de PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/08/2021.  
Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8643/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal nº. 13.303/16 e suas alterações para Curso de capacitação – As contratações das Estatais em foco – Impactos da Lei nº 14.133/2021 para os servidores Fabiana Rangel Rodrigues Barthasson, Luiz Fernando Pinto Jordão Júnior, Milena Veloso de Pinho Rodrigues e Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, adjudicando o objeto em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A- CNPJ Nº 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 7.470,40 (sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)  
Em 11 de agosto de 2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

ORDEM DE PARALISAÇÃO  
Processo Administrativo n.º: 6111/2019  
Pregão Eletrônico n.º: 07/2018  
Termo de Contrato n.º: 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, através do uso da ata de registro de preços n.º 04/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E J VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES – ME.  
 DATA DE PARALISAÇÃO: 01/08/2021.  
 Maricá, 12 de agosto de 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

### **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE SEGURANÇA HÍDRICA PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO – COPPETEC – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS.  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, VII DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, VII, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
 VALOR: R\$ 663.001,15 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E UM REAL E QUINZE CENTAVOS).  
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0055.2217;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 156/2021  
 DATA DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/07/2021  
 MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2021.  
 RITA ROCHA  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 38/2021 – DP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe o art.40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando os preceitos do art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 198/2018;  
 Considerando o disposto no art. 145 VII e art. 189 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC Sanemar;  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato 05/2021, referente ao Processo Administrativo nº 4567/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE SEGURANÇA HÍDRICA PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, a ser composta pelos seguintes membros.:  
 I – GESTOR: Leandro Carvalho dos Santos, matrícula nº 800.161;  
 II – SUPLENTE: Melisa da Silva Alves, matrícula nº 800.039  
 III - FISCAL: Antônio Jorge Huguet da Silva, matrícula nº 800.151;  
 IV – FISCAL: Marcia Maria Pinto Rajão, matrícula nº 800.084;  
 V – FISCAL: Jolmar Vagner Alves Milato, matrícula nº 800.163;  
 VI – SUPLENTE DE FISCAL: Luiz Antonio Pedrosa Bernardes, matrícula: 800.156  
 Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 26/07/2021.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
 Maricá, 11 de agosto de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 05/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE SEGURANÇA HÍDRICA PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO – COPPETEC – FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS.  
 FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4567/2021 E COM BASE LEGAL NA LEGISLAÇÃO FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO 158/2018.  
 OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO CONTRATO N.º 05/2021, APENAS PARA SUBSTITUIR A NUMERAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 156/2021 COM DATA DE 26/07/2021, PELA NOTA DE EMPENHO 162/2021 DE 30/07/2021, PASSANDO A CONSTAR O CREDOR FUNDAÇÃO COPPETEC.  
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.  
 MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2021.  
 RITA ROCHA  
 DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 040/2021 – DP, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando o disposto no art. 190, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;  
 Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Manter os membros e incluir nova gestora suplente na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 01/2019, pertencente ao Processo Administrativo nº 17168/2019, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Sede da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, designados pela Ordem de Serviço F nº0004/2021, de 20 de fevereiro de 2020, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1033, e, Portaria nº 010/2021 – DP, de 10 de março de 2021, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1143. São eles:  
 • Raphael Vieira Tavares, Gestor do Contrato, matrícula nº 800.012;  
 • Lowigi dos Santos Souza, Fiscal, matrícula nº 800.004;  
 • Luiz Fernando de Freitas Rocha, Fiscal, matrícula nº 800.105;  
 • Roberta da Silveira Cardoso, Fiscal, matrícula nº 800.109;  
 • Karolinne Mendes dos Santos, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.106.  
 Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização se manterá composta pelos seguintes membros:  
 I – Lowigi dos Santos Souza, Fiscal, matrícula nº 800.004;  
 II – Luiz Fernando de Freitas Rocha, Fiscal, matrícula nº 800.105;  
 III – Roberta da Silveira Cardoso, Fiscal, matrícula nº 800.109;  
 IV – Karolinne Mendes dos Santos, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.106.  
 Art. 3º. O Gestor do Contrato nº 01/2019 se manterá o mesmo, sendo designada Suplente conforme o abaixo:  
 I – Raphael Vieira Tavares, Gestor do Contrato, matrícula nº 800.012;  
 II – Lívia de Jesus Goltara, Gestora Suplente, matrícula nº 800.099.  
 Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
 Maricá, 10 de agosto de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 041/2021 – DP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe o art. 6º, da Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando o disposto no §2º, do art. 15, do Estatuto Social da Sanemar;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar o colaborador Carlos Felipe Iacovino, matrícula nº 800.145 como responsável pelo setor de Controle Interno da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
 Maricá – RJ, 11 de agosto de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 042/2021 – DP, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.  
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;  
 Considerando o disposto no Estatuto Social da Sanemar;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar o colaborador Marcelo Pinheiro da Silva, matrícula nº 800.019 como responsável pelo setor de Almoxarifado da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.  
 Art. 2º. Designar o colaborador Anderson Araujo Lyrio, matrícula nº 800.074 como responsável pelo setor de Patrimônio da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.  
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.  
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR  
 Maricá – RJ, 11 de agosto de 2021.  
 Rita Rocha  
 Diretora Presidente Sanemar  
 Mat.: 800.092

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 181 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.  
 O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | EM EXERCÍCIO | HOMOLOGAÇÃO | Nº DO PROCESSO | CONCEITO FINAL OBTIDO |
|---------------------------|-----------|--------------|-------------|----------------|-----------------------|
| João Luiz Cabral da Silva | 1100037   | 01/05/2016   | 12/08/2021  | 0017864/2016   | MSA                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.  
Maricá, 12 de agosto de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 182 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.  
RESOLVE:  
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA | EM EXERCÍCIO | HOMOLOGAÇÃO | Nº DO PROCESSO | CONCEITO FINAL OBTIDO |
|----------------------------------|-----------|--------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Nicolas do Nascimento Cavalcante | 1100060   | 25/08/2016   | 12/08/2021  | 0006081/2017   | PLS                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.  
Maricá, 12 de agosto de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 183 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.  
RESOLVE:  
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR                | MATRÍCULA | EM EXERCÍCIO | HOMOLOGAÇÃO | Nº DO PROCESSO | CONCEITO FINAL OBTIDO |
|-------------------------|-----------|--------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Marcelo Chouzal Toscano | 1100120   | 20/01/2017   | 12/08/2021  | 0020891/2017   | PLS                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.  
Maricá, 12 de agosto de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 184 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.  
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.  
RESOLVE:  
Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

| SERVIDOR      | MATRÍCULA | EM EXERCÍCIO | HOMOLOGAÇÃO | Nº DO PROCESSO | CONCEITO FINAL OBTIDO |
|---------------|-----------|--------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Altair Araujo | 1100007   | 01/04/2016   | 12/08/2021  | 0014145/2016   | PLS                   |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.  
Maricá, 12 de agosto de 2021.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes  
Matrícula 1000122

## INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0024/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9318/2020.  
PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0024/2020

QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS COM SUPRIMENTOS EM EXCETO PAPEL, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU Nº 012/SEMUS/2019 – EDITAL Nº 026/CPL/SEMUS/2019 (PROCESSO 2018/038.432), NA FORMA ABAIXO:  
A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NA LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO INSERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9318/2020, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0024/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2022.  
VALOR: R\$ 128.895,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS COM SUAS ALTERAÇÕES.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0078.2410  
PROJETO/ATIVIDADE: 2410 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO ICTIM  
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.90.40.00.00.00  
FONTE DE RECURSO N.º 206 - ROYALTIES  
NOTA DE EMPENHO N.º 0091/2021, 0092/2021  
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021  
CELSO PANSERA  
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM  
MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0030/2021  
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº325, de 11.12.2019.  
R E S O L V E  
Art. 1 EXONERAR, EDNA MEDEIROS DE AQUINO, matricula 1300027, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR -3, da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ-ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.08.2021.  
Maricá (RJ), 09 de agosto de 2021.  
CELSO PANSERA  
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM  
Matrícula 1300000

PORTARIA Nº 0031/2021.  
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12.12.2019  
R E S O L V E  
Art. 1º NOMEAR, RAMONA SALES BARBOZA, matricula 1300028, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, de ASSESSOR-3 da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.08.2021.  
Maricá (RJ), 09 de agosto de 2021  
CELSO PANSERA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM  
Matrícula 1300000

PORTARIA Nº 0032/2021  
O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá, considerando a necessidade de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a formação científica e tecnológica, nos termos das justificativas e motivações constantes do processo nº 1798/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 0016, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1139 de 03 de março de 2021.  
Art. 2º Instituir o Regulamento que estabelece as diversas normativas sobre a concessão de bolsas e auxílios, além de dispor sobre as modalidades de estudos e pesquisas no âmbito das ações e programas geridos pelo ICTIM, bem como determinar os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO PANSERA  
Diretor-Presidente  
Matrícula 1300000

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS PELO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM  
Art. 1º Este Regulamento objetiva disciplinar a concessão de bolsas e auxílios e deve ser consultado em conjunto com as normas publicadas no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto.  
Art. 2º Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se:  
I - auxílio: apoio financeiro concedido a beneficiário(a) de ações ou programas do ICTIM, que pode envolver benefício(s) regulamentado(s) no instrumento de seleção do programa a que estiver afeto;  
II – beneficiário (a): toda pessoa que recebe algum tipo de apoio do ICTIM;  
III - bolsa: o conjunto de mensalidades, auxílios e adicionais destinados ao custeio, total ou parcial, das atividades de bolsistas, concedidos segundo os critérios de seleção e estabelecidos nos programas, portarias e instrumentos de seleção do ICTIM;  
IV - bolsista: todo (a) o(a) beneficiário (a) que, tendo manifestado aceite nos termos previstos em regu-

lamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, recebe recursos financeiros diretamente do ICTIM ou pagos indiretamente, por intermédio ou com recursos de terceiros parceiros, com o propósito de desenvolver, no Município de Maricá ou no país, atividades de estudo, docência, coordenação, pesquisa e formação continuada em nível Básico, Superior e Técnico;

V - ex-bolsista: todo (a) o (a) beneficiário (a) de bolsa do ICTIM que tenha concluído ou não as atividades inicialmente propostas e que deve cumprir todas as obrigações previstas nos instrumentos legais;

VI - egresso: todo (a) ex-bolsista que tenha cumprido todas obrigações previstas no termo de compromisso e, em decorrência da regularidade, o processo foi finalizado;

VII - Instituição de Ensino Superior (IES): instituições devidamente cadastradas no Ministério da Educação (MEC) no Brasil ou em órgãos correspondentes nos países de origem e que possuam autorização para oferecer cursos de nível superior;

VIII - instrumento de seleção: edital ou chamada pública de seleção, formalizado em processo próprio para cada programa e publicado pelo ICTIM, ou por instituições parceiras, tornando públicas oportunidades, requisitos de seleção e demais detalhes pertinentes, obedecendo o ordenamento jurídico;

IX - programas de cooperação: programas oriundos de instrumentos de cooperação bilateral ou multilateral ou de adesão a programas preexistentes, formalizados pelo ICTIM com parceiros nacionais ou estrangeiros;

X - modalidade: categoria de apoio oferecido pelo ICTIM, que contém particularidades expressas neste Regulamento e em instrumento de seleção;

XI - nível de formação: grau de titulação, dentro do sistema de educação brasileiro;

XII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Graduação (licenciatura, bacharelado ou nível equivalente no exterior): 60 (sessenta) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIII - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XIV - período máximo de pagamentos pelo ICTIM para bolsas de Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira matrícula no curso, improrrogáveis;

XV - período médio de realização de cursos: prazo regimental que é tipicamente oferecido nas grades curriculares dos cursos e que geralmente é planejado e suficiente para ser concluído pelos(as) estudantes;

XVI - proficiência linguística: nível de conhecimento de idioma exigido para a realização das atividades propostas; e

XVII - testes de conhecimentos complementares: exames de conhecimentos gerais ou específicos eventualmente exigidos para concessão de bolsas.

Parágrafo único. Os instrumentos de seleção poderão prever a exigência de comprovação de proficiência linguística ou de conhecimentos complementares, quando couber.

Art. 3º Ficam estabelecidas, para consecução das ações e programas geridos pelo ICTIM, as seguintes modalidades de bolsas e auxílios:

I - Professor Convocado: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) do Brasil e do exterior, e cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município de Maricá;

II - Professor Visitante: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição relevante para o Município;

III - Professor Assistente: com titulação de mestre ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a realização de atividades de docência como cursos e aulas, também podendo incluir pesquisas, visitas e orientações, sendo destinada a professores(as) cuja formação e experiência profissional representem um apoio à construção de competências necessárias ao Município de Maricá.

IV - Assistente de Ensino: com titulação de pós graduação *Latu Sensu* ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível, tem, por finalidade, o intercâmbio de experiências e práticas metodológicas, por meio da participação do bolsista como assistente no ensino nas áreas de conhecimento específicas;

V - Pesquisador / Especialista Convocado: com titulação de doutor (ou equivalente) e/ou experiência empírica relevante compatível na área

de atuação dos projetos, tem, por finalidade, a complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a realização de projetos de pesquisas e estudos acadêmicos por pesquisadores e especialistas não domiciliados no Município;

VII - Pesquisador / Especialista Assistente: com titulação de mestre ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, o apoio à complementação das competências de equipes do ICTIM e/ou do Município de Maricá, sendo destinada a pesquisadores e especialistas ligados a projetos de pesquisas e estudos acadêmicos de interesse do Município;

VIII - Assistente de Pesquisa: com pós-graduação com titulação *Latu Sensu* ou superior e/ou experiência empírica relevante compatível na área de atuação dos projetos, tem, por finalidade, o intercâmbio de experiências e práticas metodológicas de pesquisa, por meio da participação do bolsista como assistente de pesquisas em áreas específicas de interesse do município;

IX - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos dois anos de experiência, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

X - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos quatro anos de experiência ou título de pós graduado *latu sensu*, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XI - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação III: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos seis anos de experiência ou título de mestre ou superior, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XII - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV: destinada a pesquisadores e profissionais de nível superior, com ao menos seis anos de experiência ou título de doutor (ou equivalente), tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de especialistas para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XIII - Aperfeiçoamento Linguístico: tem, por finalidade, a capacitação individual para obtenção de proficiência em idioma. Os demais critérios de elegibilidade dos(as) beneficiários(as) serão definidos(as) em programa ou instrumento de seleção específico;

XIV - Iniciação Científica: tem, por finalidade, o estímulo ao aprimoramento acadêmico de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XV - Inovação Tecnológica no Ensino Médio: destinada a estudantes de nível médio, tem, por finalidade, a formação e capacitação de recursos humanos para a execução de projetos de desenvolvimento tecnológico, de transferência de tecnologia e demais atividades de extensão;

XVI - Graduação: tem, por finalidade, a realização de graduação integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto das Instituições de Ensino Superior brasileiras;

XVII - Graduação Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de cursos ou disciplinas em Instituição de Ensino Superior estrangeira com o cumprimento ou não de estágio ou o desenvolvimento de pesquisa, por alunos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão do curso de graduação;

XVIII - Mestrado: tem, por finalidade, a realização de Mestrado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XIX - Mestrado Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Mestrado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XX - Doutorado: tem, por finalidade, a realização de Doutorado integral em Instituição de Ensino Superior ofertadas pelo conjunto dos programas de pós-graduação no Brasil;

XXI - Doutorado Sanduíche: tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido do seu curso de origem, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua dissertação;

XXII - Pós-doutorado: tem, por finalidade, promover o aprimoramento profissional e acadêmico por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa em Instituição de Ensino Superior ou instituição

de pesquisa, por doutores (as) que não sejam vinculados(as), como docentes ou pesquisadores(as), à Instituições de Ensino Superior ou centros de pesquisa brasileiros;

Parágrafo único. A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidas em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme suas especificidades.

Art. 4º São objetivos da concessão de bolsas e auxílios pelo ICTIM: I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de graduação e pós-graduação no Brasil;

II - Atender às necessidades de formação de pessoal de alto nível em áreas de fronteira da ciência, em campos do conhecimento e tipos de abordagem não consolidados, e em áreas estratégicas para os planos governamentais de desenvolvimento municipal;

III - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

IV - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

V - Estabelecer bases para a criação e o fortalecimento de programas de cooperação e de intercâmbio sistemáticos entre o ICTIM e outras instituições;

VI - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica maricaense aos centros nacionais e internacionais de excelência;

VII - Fomentar a produção científica, tecnológica e cultural de excelência produzida no Município de Maricá; e

VIII - Viabilizar pesquisas e estudos de interesse estratégico do município de Maricá.

IX - Articular experiência profissional e acadêmica na produção de pesquisas e soluções tecnológicas.

Art. 5º Os detalhes dos benefícios e requisitos para as bolsas deverão estar previstos nos regulamentos dos programas ou nos instrumentos de seleção.

Art. 6º É vedado o acúmulo de bolsas ou benefícios de qualquer natureza de outras instituições do Município de Maricá, ressalvadas exceções previstas nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção.

§1º No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar o recebimento de bolsas e benefícios de outras instituições do Município de Maricá.

§2º Ao ter a candidatura aprovada, o(a) beneficiário(a) deve requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente de modo a não haver acúmulo no período de vigência dos benefícios.

Art. 7º Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pelo ICTIM, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento, bem como com os termos do programa e do instrumento de seleção a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 8º A concessão de bolsas e auxílios oferecidos por cada programa é condicionada e proporcional à disponibilidade orçamentária e financeira do ICTIM.

Art. 9º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pelo ICTIM, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 10º A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

Art. 11º Caso o projeto ou o relatório em si venha a ter valor comercial ou possam produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 10.603, de 17 de dezembro de 2002, Lei nº 12.270, de 24 de junho de 2010, Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018).

Art. 12º É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com o ICTIM ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública municipal.

Art. 13º Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao(a) beneficiário(a), somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

Art. 14º Os prazos e os benefícios componentes das bolsas, bem como as condições de financiamento, deverão ser definidos nos regulamentos dos programas ou instrumentos de seleção, respeitando-se as especificidades regulamentadas para cada modalidade, os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 15º Os pedidos de bolsas serão apreciadas pela Diretoria do ICTIM, sendo que, as modalidades de XIII a XXII, previstas no art. 3º deste Regulamento, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Comissão Especial de Avaliação de Bolsas - CEAB, permanente ou com prazo determinado, admitida a prorrogação, que poderá ou não recomendar a concessão das bolsas.

§ 1º A Diretoria do ICTIM designará a Comissão Especial de Avaliação de Bolsas – CEAB prevista no caput, que deverá ser composta de 3 (três) integrantes, sendo, no mínimo, 2 (dois) integrantes da Administração Pública, que poderão fazer jus à remuneração estabelecida em instrumento específico.

§ 2º As bolsas oferecidas poderão ser suspensas, por motivos financeiros ou incorreção em suas execuções, com aviso de prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A duração das bolsas, a prestação de contas e demais condições serão estabelecidas no “Termo de Outorga da Bolsa”.

Art. 16º As bolsas nas diversas modalidades deverão ser solicitadas, por meio dos formulários previstos no programa ou instrumento de seleção a que estiver afeto, individualmente, e serão protocolados no ICTIM.

§ 1º Os pedidos de bolsas das modalidades de I a XII, previstas no art. 3º deste Regulamento, poderão ser encaminhados a qualquer tempo de forma contínua ou através de Editais de Chamamento.

§ 2º A chamada para concessão de bolsas das modalidades XIII e XXII, previstas no art. 3º deste Regulamento, será divulgada, por meio de Edital de Chamamento e publicado no site do ICTIM.

Art. 17º Casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo ICTIM, que poderá, inclusive, propor revisões periódicas dos valores descritos nos anexos.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSEIRA

Diretor-Presidente

Matrícula 1300000

#### ANEXO I – VALORES DE MENSALIDADES

| Modalidades de Bolsas                       | Real (R\$) |
|---|------------|
| I - Bolsas para a Ensino:                   |            |
| Professor Convocado;                        | 12.000,00  |
| Professor Visitante;                        | 10.000,00  |
| Professor Assistente                        | 3.700,00   |
| Assistente de Ensino;                       | 2.200,00   |
| Aperfeiçoamento Linguístico.                | 830,00     |
| II - Bolsas para a Pesquisa:                |            |
| Pesquisador / Especialista Convocado;       | 12.000,00  |
| Pesquisador / Especialista Visitante;       | 10.000,00  |
| Pesquisador / Especialista Assistente;      | 3.700,00   |
| Iniciação Científica                        | 600,00     |
| Graduação;                                  | 600,00     |
| Graduação Sanduíche;                        | 600,00     |
| Mestrado Pleno;                             | 2.200,00   |
| Mestrado Sanduíche;                         | 2.200,00   |
| Doutorado Pleno;                            | 3.700,00   |
| Doutorado Sanduíche;                        | 3.700,00   |
| Pós-doutorado;                              | 6.000,00   |
| Assistente de Pesquisa.                     | 2.200,00   |
| III - Bolsas para Extensão/Inovação:        |            |
| Inovação Tecnológica no Ensino Médio;       | 830,00     |
| Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I;   | 1.500,00   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Inovação II;  | 3.000,00   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Inovação III; | 5.000,00   |
| Desenvolvimento Tecnológico e Inovação IV.  | 7.000,00   |

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

#### PORTARIA Nº110/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 171/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servi-

dora IVANILZE DE SOUZA DOMINGOS, matrícula nº 6492/7537, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº111/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 152/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA VITORINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7220, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº112/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 181/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DANIELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 6995, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº113/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 84/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora LINDINALVA DOS SANTOS, matrícula nº 6175, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº114/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 121/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora DILCILEA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 2981, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº115/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento

Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 066/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ROSANA CARLA VIANA MACHADO, matrícula nº 3332, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### PORTARIA Nº116/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 34/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a servidora KELLEN CRISTINA DE CAMARGO RANGEL, matrícula nº 6058, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 09 de Agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

#### ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 053/2021 – SAMARA DE OLIVEIRA GUERREIRO

No Ato nº 053/2021 de 27 de julho de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1199 de 06 de agosto de 2021, faça-se a seguinte correção:

No art. 1º, Onde se lê: ... falecida em 01 de junho de 2021...

Leia-se: ...falecida em 31 de maio de 2021...

No art. 3º, Onde se lê: ... produzindo efeitos a partir do 01 de junho de 2021...

Leia-se: ... produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2021...

Maricá, 09 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

#### ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 036/2021 – Luana Silva dos Reis – Leonardo David dos Reis Wiechmann.

Onde se lê: ... CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § II 7º da CF/88,...

Leia-se: ... CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003...

Maricá, 10 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

#### ATO Nº 057/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0150/2021, datado de 10/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor ISAIAS ANDRADE DA CUNHA BASTOS, no cargo de Agente de Serviços, Classe A, Referência 11, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca, matrícula nº 0831, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA                            | %               | FUNDAMENTAÇÃO                           | VALOR    |
|------------------------------------|-----------------|---|----------|
| Provento Básico                    | 100,0%          | Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II A | 2.818,48 |
| Adicional por Tempo de Serviço S/B | 60,0%           | Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.   | 1.691,09 |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>4.509,57</b> |   |          |

Publique-se!  
Maricá, 10 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 058/2021.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003,  
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0195/2021, datado de 14/07/2021,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a partir de 19 de junho de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), ALINI MORAES DE OLIVEIRA MUNIZ, nascida em 31 de janeiro de 1976, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, JACKSON MARQUES MUNIZ, Inspetor de Alunos, matrícula 07855, RG nº 074411588 (IFP-RJ), CPF nº 901.422.417-68, falecido em 19 de junho de 2021.  
Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 2.901,30 (dois mil novecentos e um reais e trinta centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.  
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de junho de 2021.

Publique-se!  
Maricá, 10 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 059/2021.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, inciso II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003,  
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0190, datado de 09/07/2021;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder a partir de 09 de julho de 2021, PENSÃO POR MORTE aos dependentes, MÁRCIO SOARES BERNARDO (CÔNJUGE), nascido em 08 de fevereiro de 1983, e a MARLON DOS SANTOS SOARES BERNARDO (filho menor), nascido em 24 de dezembro de 2014, por motivo de falecimento da servidora pública (Ativa), JOICE DOS SANTOS LIMA BERNARDO, Professora Docente, classe "A", Nível 1, matrícula nº 08355, RG nº 123367245 (DIC-RJ), CPF nº 103.262.047-17, falecida em 12 de novembro de 2020, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 2.396,58 (dois mil trezentos e noventa e seis e cinquenta e oito centavos), em parcela única, dos quais R\$ 1.198,29 (hum mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) corresponderão a 50% da pensão vitalícia de MÁRCIO SOARES BERNARDO, e R\$ 1.198,29 (hum mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) corresponderão a 50% da pensão temporária de MARLON DOS SANTOS SOARES BERNARDO.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2021.

Publique-se!  
Maricá, 10 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 060/2021.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I, do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0013/2021, datado de 13/01/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARIA ALMERINDA ZANINI BERNARDO VIEIRA no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02163, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA   | %      | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR    |
|---|--------|---|----------|
| Provento Básico                                   | 100,0% | Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19             | 5.086,41 |
| Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) | 15,0%  | Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19. | 762,96   |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) | 9,0%   | Lei Complementar nº 067/98, art. 20.                                  | 457,78   |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio)          | 25,0%  | Lei Complementar nº 161/07, art. 21.                                  | 1.271,60 |

|                           |                 |  |        |
|---------------------------|-----------------|--|--------|
| Regência de Classe        | 1,0%            | Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b". | 50,86  |
| Adicional de Qualificação | 10,0%           | L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.         | 508,64 |
| <b>TOTAL</b>              | <b>8.138,25</b> |  |        |

Publique-se!  
Maricá, 11 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 061/2021.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I, do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0162/2021, datado de 24/06/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor MARCOS DE DIOS COELHO no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01447, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA   | %               | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR    |
|---|-----------------|---|----------|
| Provento Básico                                   | 100,0%          | Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19             | 5.086,41 |
| Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) | 25,0%           | Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19. | 1271,60  |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) | 6,0%            | Lei Complementar nº 067/98, art. 20.                                  | 305,18   |
| Adicional por Tempo de Serviço (triênio)          | 25,0%           | Lei Complementar nº 161/07, art. 21.                                  | 1.271,60 |
| Regência de Classe                                | 23,0%           | Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".                      | 1.169,87 |
| Adicional de Qualificação                         | 8,0%            | L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.                              | 406,91   |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>9.511,57</b> |   |          |

Publique-se!  
Maricá, 11 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 062/2021.  
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I, do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0163/2021, datado de 24/06/2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA MEDEIROS no cargo de Operador de Serviços, Classe B, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 01453, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.  
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA                        | %               | FUNDAMENTAÇÃO   | VALOR    |
|--------------------------------|-----------------|---|----------|
| Provento Básico                | 100,0%          | Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II B                               | 3.241,25 |
| Adicional por Tempo de Serviço | 60,0%           | Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19. | 1944,75  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>5.186,00</b> |   |          |

Publique-se!  
Maricá, 11 de agosto de 2021.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Assinatura de boletins e catálogos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor

da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30. Maricá, 08 de agosto de 2021.  
Renato da Costa Machado  
Presidente  
Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, REVOGO parcialmente a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REPARO E DEMANDAS EMERGENCIAIS NA REDE DE DADOS, no valor de R\$ 4.445,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 65.529.489/0001-39,

Maricá, 09 de agosto de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano  
Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças  
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

Renato da Costa Machado  
Presidente

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8759/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto Assinatura de boletins e catálogos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, com valor global de R\$ 2.015,48 (dois mil e quinze reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 42.411.249/0001-30. Maricá, 08 de agosto de 2021.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 081, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 097/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2020.**

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 097/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

1. EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº. 500.373

2. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR- Matrícula Nº. 500.041

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº. 500.093

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Publique-se!

Maricá, em 10 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 58/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Max de Vasconcelos, nº 127, Parque Caju – Campos dos Goytacazes/RJ; Cep: 28.051-190, CNPJ: 22.809.046/0001-75 neste ato representado por seu representante legal FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5533482 CTPS Série 0050/RJ e inscrito no CPF sob nº 034.324.507-88 com e-mail duploxcomercioservicos@outlook.com e com telefone (22) 3056-2851 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMOLOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial nº 25/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação   | Unid. | Quantidade | Marca  | Valor Unit | Valor Total    |
|------|---|-------|------------|--------|------------|----------------|
| 2    | Álcool gel 70% Validade 1 ano. Garrafa 500ml  | UND   | 5.524      | MEGA   | R\$ 5,99   | R\$ 33.088,76  |
| 3    | Alcool em gel para mãos. Refil 800ml Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Validade 1 ano                                | UND   | 4.992      | MEGA   | R\$ 8,55   | R\$ 42.681,60  |
| 4    | Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 20 litros   | UND   | 1.464      | JAGUAR | R\$ 12,15  | R\$ 17.787,60  |
| 5    | Desodorizador de ar, aerosol, 300 ml - lavanda, floral e citrus   | UND   | 882        | GLADE  | R\$ 8,40   | R\$ 7.408,80   |
| 11   | Flanela limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão. Cor: Laranja  | UND   | 2.144      | STORE  | R\$ 1,87   | R\$ 4.009,28   |
| 15   | Naftalina, em bolinhas, pac. 50gr   | UND   | 468        | LIMPA  | R\$ 2,01   | R\$ 940,68     |
| 16   | Pá plástico para lixo, mínimo de 20cm de largura com cabo em madeira com 60cm de comprimento  | UND   | 505        | ART    | R\$ 3,73   | R\$ 1.883,65   |
| 17   | Pano de chão - alvejado em algodão liso 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco  | UND   | 4.147      | STORE  | R\$ 2,25   | R\$ 9.330,75   |
| 18   | Papel higiênico: fardo contendo 64 rolos de 60 metros x 10 cm   | UND   | 3.042      | MILI   | R\$ 57,70  | R\$ 175.523,40 |
| 19   | Papel higiênico em rolo, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.   | UND   | 5.973      | MILI   | R\$ 31,29  | R\$ 186.895,17 |
| 22   | Sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfato, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. | UND   | 1.692      | ARIEL  | R\$ 5,01   | R\$ 8.476,92   |
| 25   | Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de comprimento X 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140cm de altura.  | UND   | 1.453      | ART    | R\$ 7,71   | R\$ 11.202,63  |
| 28   | Saco Plástico para lixo de 200 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR: PRETO - 100 unidades.              | UND   | 49         | UTILAR | R\$ 32,65  | R\$ 1.599,85   |
| 30   | Saco Plástico para lixo de 50 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.                | UND   | 224        | UTILAR | R\$ 15,55  | R\$ 3.483,20   |

|             |  |     |       |            |            |              |  |  |  |  |                 |
|-------------|--|-----|-------|------------|------------|--------------|--|--|--|--|-----------------|
| 31          | Saco Plástico para lixo de 20 L, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. COR PRETO - 100 unidades.   | UND | 86    | UTILAR     | R\$ 9,34   | R\$ 803,24   |  |  |  |  |                 |
| 32          | Escova de limpeza para vaso sanitário com cerdas circulares e suporte, de plástico rígido, cerdas em nylon, com cabo plástico de aproximadamente 28 cm.  | UND | 9     | NOVIÇA     | R\$ 6,35   | R\$ 57,15    |  |  |  |  |                 |
| 33          | Balde plástico de 15 L, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 15 lts.  | UND | 31    | JAGUAR     | R\$ 8,50   | R\$ 263,50   |  |  |  |  |                 |
| 34          | Água Sanitária 5L - Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 5 litros, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.   | UND | 213   | CLORAL     | R\$ 8,75   | R\$ 1.863,75 |  |  |  |  |                 |
| 38          | Palha de Aço - Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Pacote 25,00 G.  | UND | 16    | LIMPANNO   | R\$ 1,72   | R\$ 27,52    |  |  |  |  |                 |
| 39          | Sabonete Líquido gel-refil de 800 ml com Ph Neutro, Refil de 800ml, para uso em dispensadores saboneteira. Propriedades Físico-Químicas: Ph 100%: 5,5 6,0; Líquido perolado e perfumado; Densidade: 1,340 1,360 G/Cm³; Viscosidade: 1,000 1.500 CPS; Deverá obedecer rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rótulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na Anvisa, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na Anvisa. Prazo Mínimo de validade de 02 anos a partir do ato de entrega. | UND | 1.378 | LUX        | R\$ 5,41   | R\$ 7.454,98 |  |  |  |  |                 |
| 42          | Sapóleo Cremoso- Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante.   | UND | 384   | FACILITA   | R\$ 3,23   | R\$ 1.240,32 |  |  |  |  |                 |
| 43          | Esponja - para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. Aprox. 110X75X20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem.   | UND | 120   | WISH       | R\$ 2,90   | R\$ 348,00   |  |  |  |  |                 |
| 44          | Esponja Aço Inox- para limpeza pesada aproximadamente com 16 x 15 x 15 cm ; 998 g. Esponja filamento de aço inox: Não enferruja, Indicado para: Ferros, grelhas, assadeiras, , panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Embalagem contendo 1 unidade.   | UND | 384   | ASSOLAN    | R\$ 2,02   | R\$ 775,68   |  |  |  |  |                 |
| 45          | Vassoura Piaçava Tipo Gari, Aproximadamente 39CM - composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas aproximadas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro.  | UND | 120   | ART        | R\$ 11,39  | R\$ 1.366,80 |  |  |  |  |                 |
| 46          | Vassoura Piaçava - Vassoura de piaçava tipo leque vassoura de piaçava, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca ou pregado. Medida aproximada do cabo: 120 cm. Medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm   | UND | 120   | QUINTAL    | R\$ 9,00   | R\$ 1.080,00 |  |  |  |  |                 |
| 48          | Escova para limpeza - Base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UND | 60    | NOVIÇA     | R\$ 2,48   | R\$ 148,80   |  |  |  |  |                 |
| 50          | Espanador tipo pena, aproximadamente 30 cm de cabo.  | UND | 48    | SHAN       | R\$ 17,03  | R\$ 817,44   |  |  |  |  |                 |
| 54          | Dispenser papel higiênico rolão - dispenser para papel higiênico rolão 300 metros em plástico Abs branco.  | UND | 36    | COLUMBOS   | R\$ 32,92  | R\$ 1.185,12 |  |  |  |  |                 |
| 56          | Kit MOP Líquido - Kit composto por itens: balde dobro 30 litros - 2 águas, cabo alumínio 1,40m, haste americana, refil de algodão 320 g, com placa sinalizadora.   | UND | 36    | BRA-LIMPIA | R\$ 148,91 | R\$ 5.360,76 |  |  |  |  |                 |
| 58          | Cesto Lixeira Plástica de Pedal com Tampa 30L - cor branca, com capacidade de 30l. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço. Dimensões: 42X56X43 (LXAXP)  | UND | 60    | PLASMONTE  | R\$ 99,83  | R\$ 5.989,80 |  |  |  |  |                 |
| 60          | Desincrustante Ácido - Limpador desincrustante ácido, ideal para limpeza de sujeiras muito arraigadas. Embalagem de 1 Litro.   | UND | 120   | KITCH      | R\$ 13,15  | R\$ 1.578,00 |  |  |  |  |                 |
| 64          | Desentupidor para desobstruir sanitários, Dimensões 14,5cm x 53cm  | UND | 10    | FORSAN     | R\$ 9,70   | R\$ 97,00    |  |  |  |  |                 |
| 65          | Desentupidor para encanamentos de pias e ralos. Material de plástico, nas dimensões 14,5x9cm.  | UND | 6     | FORSAN     | R\$ 5,91   | R\$ 35,46    |  |  |  |  |                 |
| 68          | Palha Grossa, pacote com 1 unidade   | UND | 5     | ASSOLAN    | R\$ 2,37   | R\$ 11,85    |  |  |  |  |                 |
| 69          | Saco de Algodão, cru, 100cmx60cm. Limpeza de chão, pré amaciado, 100% algodão  | UND | 64    | IMPOR      | R\$ 5,90   | R\$ 377,60   |  |  |  |  |                 |
| VALOR GERAL |  |     |       |            |            |              |  |  |  |  | R\$: 535.195,06 |

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar

as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de

preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer

alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

FLAVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA

DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 61/2021

Processo Administrativo Nº 12819/2020

Validade: 01/08/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G : 20.367.137-5/DETRAN-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa QUEILA GONÇALVES 08824370705, situada na Rua Jornalista Moacir Padilha, nº 107, Casa 02– Centro / Niterói/RJ; Cep: 24.020-350, CNPJ: 41.691.701/0001-00 neste ato representado por seu representante legal QUEILA GONÇALVES, portador do RG nº 11.591.898-9 DE-TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.243.707-05 com e-mail q.goncalves@outlook.com e com telefone (21)99857-7536 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2436 a 2455, HOMO-LOGADA às fls. 2481 ambas do processo administrativo nº 12819/2020, referente ao Pregão Presencial

nº 25/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item        | Especificação   | Unid. | Quan-<br>tidade | Marca  | Valor Unit | Valor Total   |
|-------------|---|-------|-----------------|--------|------------|---------------|
| 6           | Hipoclorito de sódio, com teor de clo-<br>ro ativo de 1%, Galão 5 litros, emba-<br>lagem de acordo com NBR 13390 e<br>portaria anvisa 89. | UND   | 1.491           | CORDEX | R\$ 8,49   | R\$ 12.658,59 |
| 63          | Álcool Etilico Hidratado, aplicação<br>limpeza geral, teor alcoólico 92,8<br>INPM. Validade 1 ano. GALÃO 5L                               | UND   | 27              | PRING  | R\$ 48,90  | R\$ 1.320,30  |
| VALOR GERAL |   |       |                 |        |            | R\$ 13.978,89 |

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes

que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos

básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUO E VARRIÇÃO

QUEILA GONÇALVES

QUEILA GONÇALVES 08824370705

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_